



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
21 A 23 DE OUTUBRO DE 2017
ANO XXX | N° 6.951

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	5
DECRETOS SIMPLES	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	7
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	13
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	13
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	19
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	22
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	22
LICITAÇÕES	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	23
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	25
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	25
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	25
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	25
CONTRATOS	26
GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	29
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	29
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	29
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	29
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	29
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	30
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	30
CONVÊNIOS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	30
EDITAIS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	30

EXECUTIVO**LEIS****LEI Nº 9.284/2017**

Institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Salvador (BA).

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de Salvador, de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica, com duração indeterminada.

Art. 2º O Fundo, sem prejuízo das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, tem por finalidade assegurar recursos para a expansão e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Salvador (BA), abaixo elencadas:

I - modernização e reestruturação administrativa;
II - aperfeiçoamento e qualificação profissional de seus servidores;
III - instituição e manutenção de programas de esclarecimento à sociedade sobre as atividades desenvolvidas, incluindo palestras, seminários, colóquios e outros eventos com este fim;

IV - aquisição, construção, ampliação, adaptação e reforma dos imóveis e dos bens móveis, execução de serviços e aquisição de materiais destinados ao uso da Câmara Municipal de Salvador, incluindo especialmente as obras e equipamentos capazes de garantir acessibilidade plena de pessoas idosas e portadoras de deficiência.

Parágrafo único. São vedados pagamentos de custeio de pessoal e seus encargos, incluindo gratificações, com verbas provenientes deste Fundo.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo os recursos provenientes de:

I - rendimento financeiro originado da aplicação do duodécimo;
II - ressarcimento de bens e materiais segurados em decorrência de indenizações de seguradoras;

III - receitas oriundas de alienação de bens e materiais que não sejam mais utilizáveis pela Câmara Municipal de Salvador;

IV - receitas oriundas da remuneração da permissão de uso do espaço da Câmara Municipal de Salvador por quaisquer entidades, incluindo postos de atendimento bancário;

V - receitas decorrentes da administração da conta-Câmara;

VI - receitas provenientes de convênios, acordos ou contratos firmados pela Câmara Municipal de Salvador;

VII - receitas decorrentes de Atos da Mesa Diretora que impliquem ressarcimento por parte de servidores;

VIII - indenizações, restituições, descontos condicionais e multas, inclusive contratuais, no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Salvador;

IX - valores cobrados para inscrição em concursos públicos de ingresso no quadro da Câmara Municipal de Salvador;

X - doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, de órgãos ou entidades federais, estaduais ou de outros Municípios, bem como de entidades internacionais;

XI - quaisquer outras receitas eventuais que legalmente lhe possam ser incorporadas.

Art. 4º A economia orçamentária de recursos recebidos pela Câmara Municipal de Salvador, nos termos do contido no art. 29-A da Constituição Federal, poderá ser repassada ao Fundo.

Parágrafo único. O saldo financeiro do Fundo, apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte.

Art. 5º As receitas próprias, discriminadas no art. 3º, serão utilizadas para o pagamento de despesas inerentes aos objetivos do Fundo.

Art. 6º O Fundo terá escrituração própria, atendidas as normas previstas na legislação vigente, e estará sujeito à auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 7º Compete, exclusivamente, à Câmara Municipal de Salvador, por meio de seu Presidente, a administração do Fundo e a fixação de suas diretrizes operacionais.

Art. 8º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Salvador.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

DECRETOS FINANCEIROS**DECRETO Nº 29.030 de 20 de outubro de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.030/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA			PAG. 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.0015.2001	3.3.90.33	0.1.00	2.000,00	
	04.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00		2.000,00
	SUB-TOTAL			2.000,00	2.000,00
410002-SEMGE	04.122.0015.2001	3.3.90.92	0.1.00	76.000,00	
	04.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00		76.000,00
	SUB-TOTAL			76.000,00	76.000,00
570002-SECOM	24.122.0015.2000	3.1.90.13	0.1.00	136.000,00	
	24.122.0015.2000	3.1.90.16	0.1.00	30.000,00	
	24.122.0015.2000	3.1.91.13	0.1.00	119.000,00	
	24.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00	8.700,00	
	24.122.0015.2001	3.3.90.93	0.1.00	9.000,00	
	24.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00		285.000,00
	24.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00		17.700,00
SUB-TOTAL				302.700,00	302.700,00
616002-SUCOP	15.122.0015.2001	3.3.90.30	0.1.00	200.000,00	
	15.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00	915.000,00	
	15.122.0015.2001	3.3.90.47	0.1.00	20.000,00	
	15.122.0015.2001	3.3.90.93	0.1.00	30.000,00	
	15.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00		1.165.000,00
SUB-TOTAL				1.165.000,00	1.165.000,00
TOTAL GERAL				1.545.700,00	1.545.700,00

DECRETO Nº 29.031 de 20 de outubro de 2017

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.031/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DETALHEAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0015.2000	3.1.90.04	0.1.02	70.000,00		
	10.122.0015.2000	3.1.90.08	0.1.02	80.000,00		
	10.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.02			150.000,00
SUB-TOTAL				150.000,00		150.000,00
430003-CODESAL	15.122.0015.2000	3.1.90.04	0.1.00	114.000,00		
	15.122.0015.2000	3.1.91.13	0.1.00	32.000,00		
	15.122.0015.2000	3.1.90.08	0.1.00			30.000,00
	15.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00			96.000,00
	15.122.0015.2000	3.1.90.16	0.1.00			20.000,00
SUB-TOTAL				146.000,00		146.000,00
TOTAL GERAL				296.000,00		296.000,00

DECRETO Nº 29.032 de 20 de outubro de 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$

45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.032/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430003-CODESAL	15.122.0015.2000	3.3.90.36	0.1.00	25.000,00	
	15.122.0015.2000	3.3.90.49	0.1.00	20.000,00	
	15.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00		45.000,00
SUB-TOTAL				45.000,00	45.000,00
TOTAL GERAL				45.000,00	45.000,00

DECRETO Nº 29.033 de 20 de outubro de 2017

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.033/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0015.2000	3.3.90.46	0.1.02	670.000,00	670.000,00
	10.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.02		
SUB-TOTAL				670.000,00	670.000,00
TOTAL GERAL				670.000,00	670.000,00

DECRETO Nº 29.034 de 20 de outubro de 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 29.882,00 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.034/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
600002-SEDUR	15.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00	29.882,00	1.333,00
	11.334.0007.1260	3.3.90.36	0.1.00		
	15.127.0003.1190	3.3.90.39	0.1.00		
	15.212.0033.2256	3.3.90.35	0.1.00		
	15.212.0033.2256	3.3.90.39	0.1.00		
	15.541.0003.1025	4.4.90.52	0.1.00		
	23.334.0007.2264	3.3.90.39	0.1.00		
	23.691.0007.1365	3.3.90.35	0.1.00		
	23.691.0007.1365	3.3.90.36	0.1.00		
	SUB-TOTAL				
TOTAL GERAL				29.882,00	29.882,00

DECRETO Nº 29.035 de 20 de outubro de 2017

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.035/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0014.2340	3.3.50.43	0.2.28	20.000,00	20.000,00
	08.244.0014.2340	3.3.50.43	0.2.29		
	08.244.0014.2334	3.3.50.43	0.2.28		
	08.244.0014.2334	3.3.50.43	0.2.29		
SUB-TOTAL				76.000,00	76.000,00
TOTAL GERAL				76.000,00	76.000,00

DECRETO Nº 29.036 de 20 de outubro de 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.156.000,00 (dez milhões, cento e cinquenta e seis mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.036/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	15.451.0004.1004	3.3.90.39	0.1.90	10.156.000,00	
	15.451.0004.1004	4.4.90.51	0.1.90		10.156.000,00
SUB-TOTAL				10.156.000,00	10.156.000,00
TOTAL GERAL				10.156.000,00	10.156.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 29.037 de 20 de outubro de 2017

Cria o Comitê Municipal de Inovação da Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Salvador

CONSIDERANDO que a inovação é um tema estratégico e prioritário, que necessita de uma comunicação integrada entre as equipes gestoras para que seja possível implantar um conjunto de práticas que tornem as entregas dos serviços mais céleres e eficazes;

CONSIDERANDO a necessidade de dar respostas às profundas mudanças da sociedade contemporânea e à consequente sofisticação da agenda governamental, com demanda de novas competências para resolução de problemas complexos, assim como de novos formatos de serviços públicos e de interação com a sociedade;

CONSIDERANDO a importância da inovação para o aprimoramento do serviço público, bem como para a divulgação e compartilhamento de conhecimento e de experiências inovadoras no Município;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal deve ser capaz de unir a equipe gestora e multidisciplinar para que os projetos de inovação possam ser discutidos e efetivados, de maneira transversal;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Inovação da Cidade, órgão colegiado consultivo e deliberativo, com a finalidade de coordenar a elaboração e a execução e promover a regulação das políticas e ações de inovação do Município, competindo-lhe:

- I - formular e acompanhar a implantação da Política e do Plano Municipal de Inovação;
- II - propor as metas e objetivos estratégicos a serem alcançados e seus impactos na Administração Municipal;
- III - priorizar e recomendar projetos às unidades da administração direta ou indireta com base nas Políticas e Plano Municipal de Inovação;
- IV - propor normas que garantam que as ações ligadas à inovação estejam alinhadas com a missão institucional da Prefeitura Municipal de Salvador;
- V - acompanhar a execução dos projetos de inovação;
- VI - promover a inovação e a modernização na prestação de serviços municipais, identificando necessidades e propondo a realização de aperfeiçoamento profissional e a introdução de métodos de trabalho, novos ou melhorados;
- VII - promover a integração das ações e dos projetos relacionados à Inovação;
- VIII - acompanhar o cumprimento das diretrizes, estratégias e dos objetivos definidos pela Política e Plano Municipal de Inovação no Município;
- IX - Propor diretrizes para aquisição e utilização da infraestrutura, dos serviços e das aplicações de inovação no âmbito do Município;
- X - apoiar e assessorar iniciativas, no âmbito municipal, de fortalecimento do ecossistema de inovação;
- XI - participar no processo decisório e nos projetos pertinentes às políticas de inovação, empreendedorismo, empreendedorismo social, novas ideias, transferência de tecnologia, proteção de propriedade intelectual;
- XII - propor mecanismos de fomento e de incentivo à busca e a proposição de ideias inovadoras pelo quadro de funcionários da Prefeitura Municipal e pelos cidadãos, acompanhando a execução dos mesmos;
- XIII - avaliar e propor mecanismos de redução de gastos e de apropriação de custos na aplicação de recursos em Inovação e Sustentabilidade;
- XIV - elaborar e aprovar seu Regimento Interno e demais atos necessários a operacionalização do Comitê.

Art. 2º O Comitê Municipal de Inovação da Cidade, será composto por 09 (nove) membros e seus respectivos suplentes, sendo:

- I - 01 (um) representante da Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação - SECIS, que será o Presidente;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que será o Vice-Presidente;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
- V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT;
- VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;
- VII - 01 (um) representante da Fundação Gregório de Matos - FGM;
- VIII - 01 (um) representante da Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR;
- IX - 01 (um) representante da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador - COGEL.

§1º Os membros do Comitê serão nomeados por ato do Prefeito.

§2º O Comitê disporá de um Secretário Executivo que será indicado pela SECIS, dentre o seu quadro técnico.

Art. 3º O Comitê se reunirá ordinariamente uma vez ao mês em data previamente fixada e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou maioria de seus membros.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê, representantes de outras esferas de governo, bem como da iniciativa privada e do meio acadêmico, com a finalidade de analisar e dar parecer técnico sobre propostas de ações de Inovação, porém, sem direito a voto.

Art. 4º Para o desenvolvimento de suas atividades o Comitê poderá, sempre que necessário, constituir Grupos de Trabalho para a elaboração de estudos e pesquisas, pareceres opinativos e discussões articuladas sobre temas específicos relacionados Inovação de Cidades.

§ 1º Poderá ser solicitada a participação de representante de qualquer Órgão ou Entidade do Município, nos Grupos de Trabalho do Comitê.

§ 2º Poderão ser convidados a participar dos Grupos de Trabalho do Comitê, representantes de outras esferas de governo, bem como da iniciativa privada e do meio acadêmico.

Art. 5º O Comitê terá sua organização e demais normas de funcionamento definidas em seu regimento.

Art. 6º A Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação e a Secretaria Municipal de Gestão prestarão o apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Comitê.

Art. 7º A participação no Comitê não será remunerada, sendo considerada de relevante importância pública.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário Cidade Sustentável e Inovação

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 29.006, de 16/10/2017, que Cria as Comissões de Avaliação e de Alienação para, respectivamente, promoverem as alienações e avaliações dos imóveis de que tratam as Leis nº 8.655/2014 e 9.233/2017.

Onde se lê: Art. 2º Fica criada a Comissão Especial Mista de Licitação - COEL, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, para conduzir os processos licitatórios necessários à alienação de imóveis de que trata a Lei Municipal nº 8.655/2014 e Lei Municipal nº 9.233/2017, composta pelos seguintes servidores:

- a)
b)
c)
d); e
e) **TEREZA CRISTINA SOUZA FADIGAS**, matrícula nº 15.540.

Leia-se: Art. 2º Fica criada a Comissão Especial Mista de Licitação - COEL, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, para conduzir os processos licitatórios necessários à alienação de imóveis de que trata a Lei Municipal nº 8.655/2014 e Lei Municipal nº 9.233/2017, composta pelos seguintes servidores:

- a)
b)
c)
d); e
e) **TEREZA CRISTINA SOUZA FADIGAS**, matrícula nº 18.540.

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 20 de outubro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear sub judge, em cumprimento às Ações Judiciais, conforme Mandados de Segurança abaixo, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os candidatos abaixo relacionados, nos cargos indicados, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

Os candidatos deverão comparecer, no prazo legal, a SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:00h e das 14:00 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
JULIANA DE BRITO RIBEIRO KNOP	0891576134	114	0007899-78.2016.8.05.0000
ALEX PEDRO DE SOUZA RIBAS	0840689810	121	8000005-09.2016.8.05.0001
ELANE BARROS OLIVEIRA	0942514955	135	0027529-57.2015.8.05.0000
RAFAELA MAGALHAES MANOT SARRAT LOBO	0755886330	138	0008397-77.2016.8.05.0000
ANA VALERIA SOUZA SUARES	1132057833	512	0022978-34.2015.8.05.0000

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - SMS / CAPS / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
ERIKA GOMES SEIXAS GUERREIRO	0835693678	69	0004493-49.2016.8.05.0000

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - SMS / PSF / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
VIVÍANGELA ANDRADE COSTA MEDEIRO	0756240441	396	0005061-65.2016.8.05.0000
GABRIELA ALMEIDA DE BRITO	986051004	458	0026393-25.2015.8.05.0000

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - FARMACÊUTICO - SMS / - / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
MERCIA SILVEIRA SANTOS	0163426740	26	0008636-81.2016.8.05.0000

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ODONTÓLOGO CLÍNICO - SMS / PSF / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
FELIPE TORRES DANTAS	0998986755	203	0002344-80.2016.8.05.0000
CREMILDA RODRIGUES BARRETO	296268380	213	0004936-97.2016.8.05.0000
CAROLINA NEIVA NASCIMENTO DE CARVALHO	0909088993	224	0575645-97.2016.8.05.0001
AARAO SANTOS DA SILVA	318629690	226	0005089-33.2016.8.05.0000
CAROLINA SANCHES PAIM MENDES	0885004973	273	0009133-95.2016.8.05.0000

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2017.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/n de 16/10/2017, publicado no DOM de 17/10/2017, referente a nomeação de Hélio Botelho Pinto,

Onde se lê: Nomear **HELIO BOTELHO PINTO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios - Gerência Financeira e Contábil do Fundo Municipal de Educação, da Secretaria Municipal da Educação,...

Leia-se: Nomear **HELIO BOTELHO PINTO DA SILVA FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Gestão de Orçamento - Gerência Orçamentária do Fundo Municipal de Educação, da Secretaria Municipal da Educação,...

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

PORTARIA N° 122/2016, artigo 1º, II, "b"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 64044/2015
Interessado: IGREJA BATISTA JARDIM PRIMAVERA
(Inscrição imobiliária nº 652.674-8)

Processo nº: 20617/2016
Interessado: IGREJA BATISTA EM SÃO CAETANO
(Inscrição imobiliária nº 680.029-7)

Processo nº: 61324/2016
Interessado: IGREJA PENTECOSTAL MISSIONARIA DA MISERICORDIA DE DEUS
(Inscrição imobiliária nº 795.332-1)

Salvador, 20 de outubro de 2017.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

PORTARIA N° 122/2016, artigo 1º, II, "a"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR, e **TORNO SEM EFEITO** o despacho que deferiu a referida isenção para o imóvel de inscrição imobiliária nº 565.063-1, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.886 do dia 20/07/2017.

Processo nº: 31304/2017 (em apenso o processo nº 39271/2017)
Interessado: VALTEMIR RODRIGUES DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 565.098-4)

INDEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF

Processo nº: 41128/2017
Interessado: DANIELE SANTOS GOMES - ME
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 404.814/001-88)

Salvador, 19 de outubro de 2017.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186/2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do Chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PROFIC PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL	SYDNEY MALHADO BARBOSA E NÉRIAS DE VASCONCELOS TEIXEIRA
CGA	245.019/001-87
CNPJ	06.315.374/0001-82
PROCESSO N.	123819.2009
NFL	7169.2009
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ ALMIR OLIVEIRA

EMENTA	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ISS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO. COMPROVADA FALTA DE RECOLHIMENTO E OU RECOLHIMENTO COM INSUFICIÊNCIA SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ITEM 14.05 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA LEI 4279/90. AMPARO ARTS. 92 E 93 DA LEI 4.279/90 C/C DEC. 12230/99 EX. 2006, ARTS. 104, 105 E 106 DA LEI 7186/2006 C/C DEC.12230/99 PERÍODO 2007, E, ARTS. 104, 105 E 106 DA LEI 7186/2006 OBS. DEC. 17671/2007 EX. 2008. PENALIDADE ART. 103, XI LEI 4.279/90 COM REDAÇÃO DA LEI Nº 6250/02 EX. 2006 E ART. 112, XI DA LEI 7186/2006 EX. 2007 E A PARTIR DE 2008. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

Salvador, 20 de outubro de 2017.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186/2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ATF PATRIMONIAL LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB/BA 14.754) E OUTROS
REQUERENTE	ATF PATRIMONIAL LTDA.
INSC. IMOBILIÁRIA	661.729-8
CPF/CNPJ	01.296.138/0001-42
PROCESSO N.	12401/2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBE MEIRELLES
E M E N T A	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

CONTRIBUINTE.	ATF PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB 14.754) E OUTROS
REQUERENTE	ATF PATRIMONIAL LTDA.
INSC. IMOBILIÁRIA	661.739-5
CPF/CNPJ	01.296.138/0001-42
PROCESSO N.	12513/2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBE MEIRELLES
E M E N T A	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

CONTRIBUINTE	ATF PATRIMONIAL LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB 14.754) E OUTROS
REQUERENTE	ATF PATRIMONIAL LTDA.
INSC. IMOBILIÁRIA	661.738-7
CPF/CNPJ	01.296.138/0001-42
PROCESSO N.	12516/2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBE MEIRELLES
E M E N T A	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

CONTRIBUINTE	ATF PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB 14.754) E OUTROS
REQUERENTE	ATF PATRIMONIAL LTDA
INSC. IMOBILIÁRIA	661.733-6
CPF/CNPJ	01.296.138/0001-42
PROCESSO N.	12635/2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBE MEIRELLES
E M E N T A	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006 DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

Salvador, 20 de outubro de 2017.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ATF PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB/BA 14.754) E OUTROS
REQUERENTE	ATF PATRIMONIAL LTDA
INSC. IMOBILIÁRIA	661.734-4
CPF/CNPJ	01.296.138/0001-42
PROCESSO N.	12521/2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBE MEIRELLES
E M E N T A	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

CONTRIBUINTE	ATF PATRIMONIAL LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB/BA 14.754 E OUTROS
REQUERENTE	ATF PATRIMONIAL LTDA.
INSC. IMOBILIÁRIA	661.740-9
CPF/CNPJ	01.296.138/0001-42
PROCESSO N.	12510/2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBE MEIRELLES
E M E N T A	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL SARAIBA LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB/BA 14.754) E OUTROS
REQUERENTE	AL TEIX PATRIMONIAL LTDA
INSC. IMOBILIÁRIA	272.799-4
CPF/CNPJ	01.487.754/0001-80
PROCESSO N.	14298/2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBE MEIRELLES
E M E N T A	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

CONTRIBUINTE	ATF PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB/BA 14.754) E OUTROS
REQUERENTE	ATF PATRIMONIAL LTDA.
INSC. IMOBILIÁRIA	661.728-0
CPF/CNPJ	01.296.138/0001-42
PROCESSO N.	12638/2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA SEJUL
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBE MEIRELLES
E M E N T A	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

Salvador, 20 de outubro de 2017.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL SARAIBA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB?BA 14.754) E OUTROS
REQUERENTE	AL TEIX PATRIMONIAL LTDA
INSC. IMOBILIÁRIA	592.506-1
CPF/CNPJ	01.487.754/0001-80
PROCESSO N.	14074/2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBE MEIRELLES
E M E N T A	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL SARAIBA LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB/BA 14.754) E OUTROS
REQUERENTE	AL TEIX PATRIMONIAL LTDA
INSC. IMOBILIÁRIA	672.031-5
CPF/CNPJ	01.487.754/0001-80
PROCESSO N.	14195/2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBE MEIRELLES
E M E N T A	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL SARAIBA LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB/BA 14.754)
REQUERENTE	AL TEIX PATRIMONIAL LTDA
INSC. IMOBILIÁRIA	495.024-0
CPF/CNPJ	01.487.754/0001-80
PROCESSO N.	14206/2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBE MEIRELLES
E M E N T A	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006 DECISÃO DE QUE CABE RECURSO..

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL SARAIBA LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB/BA 14.754) E OUTROS
REQUERENTE	AL TEIX PATRIMONIAL LTDA
INSC. IMOBILIÁRIA	495.023-2
CPF/CNPJ	01.487.754/0001-80
PROCESSO N.	14212/2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBE MEIRELLES
E M E N T A	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

Salvador, 20 de outubro de 2017.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA
INSC. IMOBILIÁRIA	251.488-5
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA - OAB/BA 14.754 E OUTROS
CPF/CNPJ	15.144.017/0001-90
PROCESSO N.	14555/2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBE MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO/2015 - REVISÃO DO VALOR VENAL- PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. VERIFICOU-SE QUE O IMÓVEL PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA PARTE DO PLEITO APRESENTADO. HOUE ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL COM ARRIMO NOS ART. 65, 66 E 68 PREVISTO NA LEI 7186/2006. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL SARAIBA LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA - OAB 14.754 E OUTROS
REQUERENTE	AL TEIX PATRIMONIAL LTDA
INSC. IMOBILIÁRIA	664.614-0
CPF/CNPJ	01.487.754/0001-80
PROCESSO N.	30701/2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBE MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL SARAIBA LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA - OAB 14.754 E OUTROS
REQUERENTE	AL TEIX PATRIMONIAL LTDA
INSC. IMOBILIÁRIA	664.631-0
CPF/CNPJ	01.487.754/0001-80
PROCESSO N.	30736/2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA SEJUL
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBE MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

CONTRIBUINTE	COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA - OAB/BA14.754 E OUTROS
REQUERENTE	COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA
INSC. IMOBILIÁRIA	25.539-4
CPF/CNPJ	15.144.017/0001-90
PROCESSO N.º	14.560/2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA SEJUL
JULGADOR(A)	CÉLIA CRISTINA CARIBE MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO

Salvador, 20 de outubro de 2017.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	FINANCEIRA ALFA CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	VALERIA ZOTELLI OAB/SP 117.183 E DANIELLE CALDEIRÃO SANTOS OAB/SP 296.722
CGA	166.171/0001-08
CNPJ	17.167.412/0075-50
PROCESSO N.	27.806/2011
NFL	1084/2011
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA -SEJUL
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
EMENTA	ISSQN IMPUGNAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVAS QUE POSSIBILITAM DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO FISCAL. POR INFRINGÊNCIA AOS ARTIGOS 92 E 93 COMBINADO COM ARTIGO 95 TODOS DA LEI 4279/90 COM REDAÇÃO DA LEI NÚMERO 6.453/2003 E DECRETO 12.230/99, PARA O EXERCÍCIO DE 2006 E ARTIGOS 104, 105 E 106 COMBINADO COM ARTIGO 99 DA LEI 7.186/2006 E DECRETO 12.230/99 PARA EXERCÍCIO DE 2007 E ARTIGOS 104, 105 E 106 COMBINADO COM ARTIGO 99 DA LEI 7.186/2006 OBSERVADO O DECRETO 17.671/2007, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2008. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. PENALIDADE PREVISTA NA FORMA DO ARTIGO 103. XIII, DA LEI 4.279/90, COM REDAÇÃO DA LEI NÚMERO 6.321/2003 PARA O EXERCÍCIO DE 2006 E ARTIGO 112, XII, "B", DA LEI 7.186/2006, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2007. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

Salvador, 20 de outubro de 2017.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção à determinação contida no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, comunicamos:

RECURSO ORDINÁRIO ADMITIDO. Atendido o pressuposto de tempestividade e legitimidade. Base legal artigos 306 e 307 do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, combinados com art. 212 do CPC/2015. Remessa dos autos do processo à Representação Fiscal para emissão de parecer.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE E REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	NFL/NL/AI
64626/2016 4306/2017 49851/2017	UNIDAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA/ BRUNO HENRIQUE COUTINHO AGUIAR (OAB/BA246.396). MARIA TERESA ZAMBOM GRASSI (OAB/SP329.615), RAYES E FAGUNDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, ALINE DEDA MACHADO SANTANA (OAB/BA 18.830)	880210/2016
64609/2016 4308/2017 49850/2017	UNIDAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA/ BRUNO HENRIQUE COUTINHO AGUIAR (OAB/BA246.396). MARIA TERESA ZAMBOM GRASSI (OAB/SP329.615), RAYES E FAGUNDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, ALINE DEDA MACHADO SANTANA (OAB/BA 18.830)	880211/2016
70905/2015 11565/2016 49781/2017	VRG LINHAS AEREAS S/A / OTTO CRISTOVAM SILVA SOBRAL (OAB/RJ 146.539)	880199/2015

Salvador, 20 de outubro de 2017

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186/2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do Chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	EDA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA.
CGA	240.053/001-65
CNPJ	06.003.094/0001-39
PROCESSO N.	70/2013
NFL	4589/2012
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANDRÉ ALMEIDA MARINHO DA SILVEIRA
EMENTA	ISS - INSUFICIÊNCIA DE RECOLHIMENTO - SERVIÇOS CONSTANTES DO ITEM 14.06 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI 7186/06 - PERÍODO: 01/2008 A 12/2009 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - DECISÃO COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 7186/06 E LC 116/2003 - DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

CONTRIBUINTE	WELLINGTON LINS ROCHA
INSC. IMOBILIÁRIA	008.266-0
CPF/CNPJ	007.033.115-49
PROCESSO N.	14.352/2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD - LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. PEDIDO DE REVISÃO DO VALOR VENAL - SIGO O PARECER DO SETOR DE MAPAS E VALORES - SEMAP/CCD E JULGO A IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE, DECIDINDO PELA APLICAÇÃO DO VALOR VENAL DE R\$ 687.809,16 PARA O CÁLCULO DO IPTU/TRSD/2015. ARRIMO NA AUTORIZAÇÃO LEGAL DO § 1º DO ART. 299-A E NO INCISO III DO ART. 68 DA LEI 7.186/2006, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. ESTA DECISÃO COMPORTA REEXAME NECESSÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 304 DO CTRMS.

CONTRIBUINTE	VALOR NEGÓCIOS CORPORATIVOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	CARLOS AUGUSTO PINTO DE CARVALHO E MARIA SYLVIA DE CARVALHO
CGA	087.276/001-27
CNPJ	41.988.932/0001-71
PROCESSO N.	243.572/2003
AI	883177.2003
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ ALMIR OLIVEIRA
EMENTA	OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DMS. AUTUAÇÃO PROCEDENTE. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. LAVRADO TERMO DE REVELIA NOS TERMOS DA LEI. INFRINGÊNCIA ART. 98 LEI 4279/90, COM REDAÇÃO DAS LEIS 6.250/02 E 6.321/03 E ARTS. 46, II DEC. 14118/03 EX. 2003. PENALIDADE ART. 103, VII, "A" LEI 4.279/90, REDAÇÃO LEI 6250/02 EX. 2003. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

Salvador, 20 de outubro de 2017.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 249334-2000
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 050982-U - 2000 - ISS
AUTUANTE (S): MARILEIDE CERQUEIRA SANTANA E OUTRA
RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A - ASBEC
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADOS (A): DANIELA MACHADO BARBOSA E OUTROS
RELATORA CONSELHEIRA: GUACIRA LÉDA SILVA DOS SANTOS

EMENTA: ISS PRINCIPAL. RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO. FALTA NO RECOLHIMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA. Entidades beneficiárias da imunidade prevista na alínea "c" do inciso VI do art. 150 da CF devem comprovar para os respectivos Fiscos que atendem aos requisitos formais e legais estabelecidos no art. 14 do CTN. Restou comprovado nos autos que a Recorrente não comprovou que não possuía natureza empresarial, portanto, não fazia jus ao beneplácito fiscal. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO REFORMADA DE IMPROCEDÊNCIA PARA PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 20 de outubro de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29418-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 657.266-9
RECORRENTE: BOLSA IMOBILIÁRIA BRASILEIRA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA CORDÃO E OUTRO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: HELDER SILVA DOS SANTOS

EMENTA: IPTU/TRSD - PRINCIPAL - LAUDO TÉCNICO DO CONTRIBUINTE INSUFICIENTE PARA ALTERAR O LANÇAMENTO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - REVISÃO DO LANÇAMENTO REALIZADA COM BASE EM LAUDO DE TERCEIRIZADA DA FAZENDA MUNICIPAL E RATIFICADA PELO SETOR COMPETENTE. Retificação do valor venal do imóvel para o exercício de 2014 com base em laudo de terceirizada que obedece a Instrução Normativa SEFAZ n. 30/2014 e chancelado pelo setor competente, cujo valor de avaliação foi menor que o requerido pelo Recorrente quando da interposição do recurso. Manutenção do valor do laudo validado pelo SEMAP e da decisão da SEJUL. Recurso Ordinário improvido. Decisão unânime. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 20 de outubro de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCOMPLETO
PUBLICADO NO DOM Nº 6.937, DE 29/09/2017

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 31/10/2017, ÀS 09:10:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO Nº: 82596-2015
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 632 - 2015 - ISS
NOTIFICANTE (S): JOSE JORGE MATOS TEIXEIRA E OUTROS
RECORRENTE: LINK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCUS DANILO BARBOSA BITTENCOURT E OUTROS
RELATOR: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA GARRIDO

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTE E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 28 de setembro de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 410/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 130 da Lei Complementar 01/91 e no processo SMS nº 10445/2017,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, a servidora EDNA MARIA SANTOS, matrícula 982508, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no período de 03/08/2017 a 03/08/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 18 de outubro de 2017.

ISABELA L. M. CABRAL
Secretária, em exercício

PORTARIA Nº 411/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 130 da Lei Complementar 01/91 e no processo SMS nº 10446/2017,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, ao servidor PAULO ROBERTO CERQUEIRA SOUZA, matrícula 981515, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no período de 03/08/2017 a 03/08/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 18 de outubro de 2017.

ISABELA L. M. CABRAL
Secretária, em exercício

PORTARIA Nº 412/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 130 da Lei Complementar 01/91 e no processo SMS nº 10449/2017,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, o servidor ROGÉRIO DANTAS DOS SANTOS, matrícula 985278, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no período de 03/08/2017 a 03/08/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 18 de outubro de 2017.

ISABELA L. M. CABRAL
Secretária, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 416/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, a Concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos coordenadores pedagógicos abaixo relacionados.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	PERCENTUAL
5530/2016	ALEXSANDRA SOUZA DE OLIVEIRA LIMA	876.786	2,5%
9798/2016	ANA CRISTINA DE JESUS PALMEIRA	876.360	7,5%
5430/2016	ANA PATRICIA DOS SANTOS E SILVA	876.361	7,5%
2730/2016	ANAILDES COELHO BONFIM	877.709	7,5%
4408/2016	CLAUDIA DIAS SILVA	876.434	7,5%
5505/2016	IDARACI DO AMARAL LEAL SOUSA	877.778	7,5%
5121/2016	KARLA CRISTINA BRITO CHAVES	877.938	7,5%
2550/2016	LAEDSON CARLOS MOREIRA DA SILVA	882.516	7,5%
4696/2016	MARIA JOSÉ DOS SANTOS JUNQUEIRA	878.677	7,5%
6386/2016	MÔNICA BORGES JOSÉ SANTOS	876.409	7,5%
1844/2016	SARA GALVÃO LIMA LARANJEIRA CARVALHO	876.515	7,5%
5498/2016	SHIRLEY BENTO DE MORAES	875.976	7,5%
4460/2016	SOLANGE MENDES SERRA	877.897	7,5%

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2017.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 417/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, a Concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos professores abaixo relacionados.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	PERCENTUAL
6180/2016	ADILANE OLIVEIRA DOS SANTOS	879.414	2,5%
10055/2016	ADRIANA KARLA DE AMORIM MAGALHÃES ROCHA	875.206	7,5%
3530/2016	AMANILDES PEREIRA SANTOS	871.365	7,5%

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	PERCENTUAL
5592/2016	ANA GELMA FRÔES BATISTA RIBEIRO	876.828	7,5%
9671/2016	ANA NUNES DE ALMEIDA ALVES	878.026	7,5%
7694/2016	ANA PAULA OLIVEIRA DE SANTANA	878.013	7,5%
2044/2016	ANA PAULA PASSOS MACHADO	877.968	7,5%
3161/2016	ANA SELMA DOS SANTOS CUNHA DA SILVA	872.563	7,5%
3404/2016	ANDRÉIA DE GOES BITTENCOURT	877.577	7,5%
5429/2016	ANGÉLICA JORGE MACHADO	872.946	7,5%
4233/2016	ANUNCIÇÃO MARIA DA SILVA	878.573	7,5%
8371/2016	ASMAN CRISTINA RALIN DE ANDRADE	871.673	7,5%
4664/2016	BÁRBARA FIGUERO DO DA SILVA	877.233	7,5%
6112/2016	CÁTIA SUELI CERQUEIRA DOS SANTOS	875.467	7,5%
7926/2016	CELMA CRISTINA DE SANTANA VITÓRIA	872.663	7,5%
5706/2016	CLARINDA GOMES DA SILVA	878.140	7,5%
6999/2016	CLEIDE DE OLIVEIRA NOBRE LIMA	871.342	7,5%
1960/2016	CONCEIÇÃO MOINHOS DE CARVALHO	876.987	7,5%
1897/2016	CRISTIANE ESPIRITO SANTOS ARAUJO SANTOS	872.109	7,5%
2832/2016	CRISTIANE JACOBINA OLIVEIRA TELES	875.807	7,5%
1265/2016	CRISTINA FREITAS DE PAULA AZEVEDO	875.669	7,5%
6651/2016	DEIRACI DO NASCIMENTO LINS	872.555	7,5%
10017/2016	DOLORES OLIVEIRA DE ALMEIDA ARAUJO	877.989	7,5%
6738/2016	ELIANA DOS SANTOS LIMA	878.289	7,5%
6948/2016	ELISÂNGELA GUIMARÃES CONCEIÇÃO	877.447	7,5%
5958/2016	ELOISA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	875.232	7,5%
5821/2016	EVERALDINA SOUSA NASCIMENTO DE JESUS	872.790	7,5%
2166/2016	FÁTIMA MARIA SANTOS DE ALMEIDA	870.666	7,5%
4826/2016	FERNANDA ELVIRA DOS SANTOS STURARO	877.358	7,5%
1862/2016	FERNANDA FONSECA CABUS	875.416	7,5%
10167/2016	FRANCES CLÉA FERREIRA CARVALHO	876.019	7,5%
5825/2016	GIRLENE DE OLIVEIRA CHAGAS	877.308	7,5%
2043/2016	GLADYS REIS REBOUÇAS	870.535	7,5%
6041/2016	GLEIDE SANTOS MARTINS	877.837	7,5%
5507/2016	IDARACI DO AMARAL LEAL SOUSA	873.061	7,5%
3897/2016	INDARAIR MOREIRA PEREIRA	871.219	7,5%
3765/2016	ISABEL CRISTINA DA CONCEIÇÃO	877.590	7,5%
1974/2016	JACIANE DE ALMEIDA SILVA MATOS	878.979	7,5%
4321/2016	JAIME GUIMARÃES BARREIROS	872.074	7,5%
3916/2016	JANE LÚCIA ROSÁRIO OLIVEIRA	876.137	7,5%
7142/2016	JOSELY SOUZA SANTOS	871.613	7,5%
9114/2016	JOZENITE FERREIRA BASTOS DE FREITAS	878.025	7,5%
5943/2016	JUÇARA SANTANA ARAUJO DA SILVA	873.029	7,5%
7281/2016	JUPIRA DA COSTA SOUZA	879.846	7,5%
5428/2016	JUREMA MACÊDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	873.049	7,5%
4719/2016	KARINA SOUSA DE LIMA BASTOS	875.791	7,5%
5552/2016	LARA FREITAS SEVERO	879.514	7,5%
5494/2016	LETICIA MARIA DE JESUS AMENO	874.716	7,5%
2731/2016	LEYLIANE DE PAULA VIDAL	873.401	7,5%
2725/2016	LIGIA GOMES CALDEIRAS	876.848	7,5%
6397/2016	LITZA CELINO PEDREIRA MACHADO	873.217	7,5%
56/2016	LUCIA MARIA BRITO GONÇALVES	877.604	7,5%
6161/2016	LUCIANA DE SANTANA VIDREIRA SANTOS	874.820	7,5%
127/2016	LUCIANA VILLAS BOAS DE JESUS	876.070	7,5%
1840/2016	LUCIANE SOUZA DA SILVA	875.596	7,5%
8837/2016	LUCIDALVA BRANDÃO CAVALCANTI	875.701	7,5%
6653/2016	LUCILIA INÊS ANDRADE GOMES	881.375	7,5%
6133/2016	LUCIMEIRE OLIVEIRA DOS SANTOS	872.994	7,5%
6586/2016	LUZIA GORDIANO MAGALHÃES NOSSA	878.119	7,5%
10018/2016	MAGNI DE ALMEIDA MENDES	877.973	7,5%
4678/2016	MARCIA FALCÃO MALAQUIAS	878.063	7,5%
1843/2016	MÁRCIA LEAL DE FREITAS	872.543	7,5%
6125/2016	MARIA AUXILIADORA GARRIDO SANTOS	872.716	7,5%
10042/2016	MARIA CÂNDIDA BARRETO	876.226	7,5%
1358/2016	MARIA DAS GRAÇAS SOARES RAMOS	870.469	7,5%
6280/2016	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO ASSUNÇÃO MACHADO	875.680	7,5%
4695/2016	MARIA JOSÉ DOS SANTOS JUNQUEIRA	873.239	7,5%
2509/2016	MARIA NADJA CAVALCANTE GUEDES CHAGAS	875.587	7,5%
3801/2016	MARIA NETE FERREIRA DA SILVA	875.795	7,5%
9179/2016	MARIANA DOS SANTOS NUNES CORDEIRO	879.659	7,5%
6124/2016	MARILEIA PIZANE FERNANDES	875.388	7,5%
8665/2016	MARLY MENEZES PESSOA	876.276	7,5%
2779/2016	MARTA MARIA SAMPAIO NOGUEIRA	875.912	7,5%
4864/2016	MARTACENIA DE OLIVEIRA SANTOS	870.937	7,5%

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	PERCENTUAL
9256/2016	MEYRE ANE SAMPAIO MOREIRA	879.524	7,5%
4278/2016	MICHELLE DA SILVA REIS CARVALHO	876.175	2,5%
2840/2016	PATRICIA GLEICE BARRAL MASLTEZ DOS SANTOS	871.221	5%
4033/2016	PATRICIA PINHEIRO MARTINS SILVANY	878.021	7,5%
6990/2016	RAQUEL DIAS ALMEIDA MUNIZ	877.611	7,5%
5436/2016	RAQUEL TATIANA DOURADA LOPES	874.757	7,5%
398/2016	RENATA MACEDO RIBEIRO	879.250	7,5%
5710/2016	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUPRATH DE ANDRADE	871.827	7,5%
5905/2016	RITA LEITE DE SOUZA	877.600	2,5%
2782/2016	ROBERTA BAHIENSE DE SOUSA DOS SANTOS	874.707	7,5%
4630/2016	ROSANA MESQUITA DE CARVALHO	875.857	7,5%
10237/2016	ROSÂNGELA SILVA DO CARMO	877.374	7,5%
4147/2016	ROSE MARY SILVA DOS SANTOS	870.629	7,5%
2875/2016	ROSENILDE OLIVEIRA PEREIRA	877.315	7,5%
5283/2016	SANDRA COSTA BATISTA	871.743	7,5%
6383/2016	SANDRA PATRÍCIA ARAÚJO PALMEIRA	875.866	7,5%
4861/2016	SHISLEY IARA DE SOUZA	875.678	7,5%
9115/2016	SILVANA ALINE CRUZ GUEDES	877.612	7,5%
4459/2016	SOLANGE MENDES SERRA	871.770	7,5%
5284/2016	SUMEI FRANÇA LOPES	877.665	7,5%
5242/2016	TAIANE BARBOSA FERREIRA	879.203	7,5%
8018/2016	TATIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	870.979	7,5%
10101/2016	TATIANA MORAES SANTOS	872.781	7,5%
1204/2016	TELMA CONCEIÇÃO DA CUNHA	874.671	7,5%
3249/2016	TERESINHA SANTIAGO COSTA DE SANTANA	872.647	7,5%
6517/2016	THIAGO EMMANOEL AMARAL NASCIMENTO	877.373	7,5%
8953/2016	VALDETE SOUZA DA SILVA	874.810	7,5%
4668/2016	VALÉRIA CARNEIRO BESERRA	875.619	2,5%
4674/2016	VANDREA FIGUEIREDO BRAGA	877.324	2,5%
8017/2016	WILSON DE OLIVEIRA JUNIOR	877.133	7,5%
8821/2016	WILTON AMORIM MENDONÇA	878.099	7,5%

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2017.

BRUNO BARRAL
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 457/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar, desde 17/10/2017, a servidora **JOSELE PACHECO ÁVILA**, mat. n.º 989840, para exercer a Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Acompanhamento da Rede de Atenção Psicossocial, do Distrito Sanitário Brotas, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 11 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 458/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada a partir de **29/07/2017**, a servidora **LUCIA MARIA PEIXOTO MOTA**, mat. n.º 977609, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, C4, grau 53, do CEO Carlos Gomes, do Distrito Sanitário Centro Histórico, durante o impedimento legal da titular **PATRICIA BONIN SEIXAS COPELLO** mat. 989975, por motivo de Licença Maternidade, pelo período de 60 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 11 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 459/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada a partir de **01/09/2017**, a servidora **MARIANA CEDRAZ DE OLIVEIRA**, mat. n.º 990958, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, A3, grau 53, da USF Cajazeiras XI, do Distrito Sanitário Cajazeiras, durante o impedimento legal da titular **ELZANETE MANGUEIRA ESPINHEIRA** mat. 22919, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 11 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 460/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada a partir de **12/06/2017**, a servidora **ELIZABETE CLARA DA SILVEIRA**, mat. n.º 990042, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, A3, grau 53, da USF Prof. Eduardo Mamede, do Distrito Sanitário Itapuã, durante o impedimento legal do titular **LUZIVALDO DE JESUS VIGAS** mat. 992016, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 11 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 490/2017

Prorroga o prazo da Portaria Municipal n.º 327/2017.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Resolve:

Art. 1.º Prorrogar o prazo da Portaria Municipal n.º 327/2017 por mais 60 dias úteis para finalização da elaboração do Plano de Ação da Unidade Alfredo Bureau;
Art. 2.º As demais cláusulas são mantidas nos seus exatos termos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 492/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados aos Processos de N.º 14024/2017- SMS, consistente no **SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO COMETIDA POR SERVIDOR LOTADO NO SAMU**, infringindo o art. 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 19 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 493/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados aos Processos de N.º 14030/2017- SMS, consistente no **SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO COMETIDA POR SERVIDOR LOTADO NO SAMU**, infringindo o art. 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 19 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 494/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados aos Processos de N.º 14031/2017- SMS, consistente no **SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO COMETIDA POR SERVIDOR LOTADO NO SAMU**, infringindo o art. 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 19 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA

DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
3541/2016	RITA DE CASSIA CARVALHO DOS SANTOS	6º
3574/2016	MARIA DO CARMO DE CARVALHO ALMEIDA	3º
8366/2016	MARLI BORGES MIRANDA	1º
4444/2016	VALDILEIA LIMA SOUSA	2º
7271/2015	ESTER MILENA SILVA ARAUJO CHIACCHIO	2º
7044/2015	CLAUDIA GRACA CHAGAS	1º
6844/2015	VIVIANE BASTOS SILVA	1º
6454/2015	ANDREA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	2º
5391/2015	FERNANDA LAVIGNE V QUEIROZ	1º
8813/2015	MIRIAM ANTONIA XAVIER DOS SANTOS	1º
12254/2015	MARIA RITA SENA DE CASTRO DOWN	1º
12253/2015	MARIA RITA SENA DE CASTRO DOWN	2º
8101/2015	JOSE EUGENIO SANTOS RIBEIRO	7º
7661/2015	ELZA BOMFIM LIMA DA SILVA	3º
4989/2016	NELIA PEREIRA DE JESUS LEITE	2º
13658/2015	MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	1º, 2º E 3º
12699/2015	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA T FARIAS	2º
12209/2015	ROSANA BASTOS ALVES	1º E 2º
6498/2015	LUCILENE DANTAS DE BRITO SANTOS	1º, 2º E 3º
5731/2015	ILVA MARIA CARVALHAL BONFIM	3º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 11 de outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 063/2017

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, no uso da competência delegada pelo Decreto nº. 19.400/09, publicado no DOM de 19.03.2009 e tendo em vista o que consta do Processo 189/2017-FCM, resolve conceder aposentadoria a VERA LUCIA DE SANTANA SANTOS, matrícula nº. 281, Técnico Administrativo Municipal, na área de qualificação de Técnico Administrativo em Extinção, Código 20001, lotada nesta Fundação, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 041/2003, incisos I a IV, cabendo a Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar nº. 05 de 06 de julho de 1992.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 20 de outubro de 2017.

ROBERTA NUNES CAIRES
Presidente

DESPACHOS FINAIS DA SRA. PRESIDENTE

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

CONFORME PARECER DA ASJUR.

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO	GOZO
457/2017	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS DE JESUS	2º	DATA OPORTUNA
463/2017	LILIAM LIMA DE MOURA	2º	DATA OPORTUNA

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 20 de outubro de 2017.

ROBERTA NUNES CAIRES
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EXTRATO DE ATA DA 304ª. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária de número 304ª a partir das 09h, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 1. Mônica Márcia Kalile Passos/Gabinete do Prefeito - GABP; 2. Bruno Miranda/ SPMJ; 3. Ivanete Torres Oliveira Peixoto e sua suplente Márcia Barreto Alves/Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ; 4. Edlane Leal dos Santos/Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB; 5. Soraya Barbosa/Recrari; 6. Emanuele da Silva Medeiros/Lar Fabiano de Cristo; 7. Moises Nascimento/Lar Pérolas de Cristo; 8. Cleidinea Carvalho de Araújo/Organização do Auxílio Fraternal - OAF e convidados, conforme lista de presença em anexo. Sob a Presidência da Senhora Risalva Telles, no auditório da Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Av. 7 de Setembro, Edf. Oxumaré, nº 89, Térreo - São Bento - Salvador - Bahia, devido a um compromisso pré-agendado a presidente solicita que Laís Flores/CMDCA conduza a sessão com a seguinte pauta do dia: 1. Relatos de Câmaras Técnicas; 2. O que ocorrer. Laís/CMDCA inicia a assembleia com a leitura da Ata AGO 303ª, que é aprovada por unanimidade. No primeiro ponto da pauta, Laís informa que as reuniões de câmara técnica não aconteceram devido à falta de quórum. Explica que a câmara de Infraestrutura e Legislação mesmo sem quórum, com a presença dos conselheiros Bruno/SPMJ e Emanuele/Lar Fabiano de Cristo, decidiram discutir a pauta e apresentar as seguintes deliberações para a assembleia: elaboração um modelo a ser seguido pelos Conselheiros Tutelares para relatório trimestral enviado ao CMDCA; análise das denúncias feitas tanto no Conselho quanto encaminhadas do MP; todas foram para abertura de processo na SPMJ e posterior sindicância. Laís/CMDCA pontua sobre a importância de acontecer as reuniões, que existem aproximadamente 50 processos aguardando análise para inscrição e renovação do registro no CMDCA. A convidada Maria do Carmo/ APAE questiona qual o impedimento do CMDCA e MP em tomar uma posição mais rígida diante das ausências dos representantes, pontuando sobre a importância e o papel dos conselheiros de direito. A promotora Dra. Karine Campos/ 13ª PJJ/MP-Ba sugere que o Regimento Interno do Conselho seja revisado. O conselheiro Bruno/SPMJ sinaliza sobre a necessidade de seguir o Regimento Interno e sugere ainda sem analisar o mesmo, que as reuniões de Câmara Técnica sejam agendadas para o mesmo dia, na tentativa de que aquele conselheiro que estiver presente possa completar o quórum em todas as reuniões. A conselheira Márcia Barreto/ SEFAZ sugere que seja criada nessa Assembleia uma comissão para analisar ainda hoje os processos de renovação e registro existentes. A promotora Dra. Karine/13ª PJJ/MP-Ba fala de vários problemas de políticas públicas que precisam ser priorizados neste CMDCA, cita a situação das sedes dos Conselhos Tutelares, das áreas de abrangência e da importância de que as Assembleias sejam conduzidas pela presidente do Conselho. Dra. Karine/13ª PJJ/MP-Ba questiona sobre o Edital e o conselheiro Bruno/ SPMJ explica que o edital está praticamente pronto, mas que aguarda o decreto regulamentador. A conselheira Ivanete/ SEFAZ sugere uma reunião com todos os conselheiros para discutir e rever o Regimento Interno do Conselho e uma reestruturação nas câmaras técnicas existentes. Na Câmara de Registro e Inscrição, passam a compor os seguintes conselheiros: Mônica Kalille/GAB; Márcia Anjos/ SEFAZ; Ana Batista/ SEMOB e os convidados Lindaura Amorim, representante do Conselho Municipal de Educação e Nilton Marcelino, representante do CECOM - Centro Comunitário Batista Clériston Andrade. A conselheira Mônica Kalille/GAB pontua que não é possível alguns conselheiros assumirem várias Câmaras e/ou Comissões enquanto outros não participam e Laís/ CMDCA informa que o conselheiro Jozias/ OAF solicitou sair da Câmara Técnica de Registro e Inscrição. Na Câmara de Técnica de Infraestrutura e Legislação são incluídas as conselheiras: Rita Borges/ FJS e Edlane Leal/ SEMOB. E na Câmara Técnica de Orçamento e Fundo, a conselheira Marília Bastos/ SMED. A conselheira Soraia/ RECRIAR informa que o Sr. Joseval não é mais seu suplente, pois saiu do quadro de funcionários da instituição. Para a sugestão de revisão do Regimento Interno do CMDCA, será montado um GT com dois encontros para discutir e revisão o Regimento, em seguida encaminhar as propostas para a Intercâmara. O primeiro encontro ficou agendado para o dia 27 de setembro do ano corrente e os membros inscritos são: Bruno/ SPMJ; Ivanete/ SEFAZ; Moises/ Pérolas de Cristo; Emanuele/ Fabiano de Cristo e os convidados Marcelino/ CECOM; Thiago/ ASA; Leila/ Conexão Vida. Sem mais para discussão, a sessão é encerrada.

Salvador, Bahia, 20 de setembro de 2017.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
URBANISMO - SEDUR**
PORTARIA Nº 345/2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município- DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar de 16.10.2017 a 14.11.2017, a servidora Ana Auxiliadora Cruz Vieira, matrícula nº 345, Encarregado, grau 61, para substituir cumulativamente o servidor Roberto Tosta Maia, matrícula nº 290, na Função de Confiança de Chefe de Setor B do Setor de Fiscalização Ambiental, Grau 63, da Subcoordenadoria de Monitoramento e Fiscalização Ambiental da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 17 de outubro de 2017.

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário

PORTARIA Nº 350/2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município- DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar de 16.10.2017 a 14.11.2017, o servidor Sérgio Costa Seixas, matrícula nº 108, Chefe de Setor B do Setor de Fiscalização Urbanística de Atividade e Publicidade I, grau 63, para substituir cumulativamente a servidora Ana Kelle Santana Marques de Almeida, matrícula nº 155, no Cargo em Comissão de Subcoordenador II, Grau 54, Subcoordenadoria de Fiscalização Urbanística de Atividade e Publicidade da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 19 de outubro de 2017.

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário

PORTARIA Nº 343/2017

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada em D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº. **PR 5911000000-71560/2016** em 15/12/2016, referente à Licença Ambiental nº. **2017-SEDUR/CLA/LU-123**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Unificada - LU**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **GRL-ORGANIZAÇÃO REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 40.511.529/0002-75, com sede na Estrada Campinas Pirajá, nº 01, Loteamento Jardim, Campinas de Pirajá, Salvador-BA; **para operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e Serviços**, com capacidade de armazenamento de 60m³ de combustíveis líquidos, localizada no mesmo endereço da sede, nas coordenadas 12°55'0,55"S e 38°27'56,44"O; mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Lavagem de veículos e abastecimento de GNV;

III. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das Bombas, SUMP's e canaletas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, apresentando semestralmente à PMS/SEDUR, a partir da data da publicação desta, relatório comprobatório com fotos;

IV. Apresentar a PMS/SEDUR, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável

técnico;

V. Apresentar a PMS/SEDUR no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos classe I, óleo usado, limpeza da caixa separadora de água e óleo, embalagens plásticas; apresentando semestralmente, a partir da data da publicação desta, os comprovantes de entrega e limpeza;

VI. Apresentar a PMS/SEDUR, semestralmente, a partir da data da publicação desta, o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

VII. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar a PMS/SEDUR relatório comprobatório com fotos;

VIII. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentando a PMS/SEDUR relatório comprobatório com fotos, semestralmente, a partir da data desta;

IX. Efetuar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a instalação de canaleta na saída da área de troca de óleo, ligada a uma caixa separadora de água e óleo, atendendo aos dispositivos da NT Nº. 02/2006;

X. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 16 de outubro de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Subsecretário

PORTARIA Nº 344/2017

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada em D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº. **PR 5911000000-19645/2017** em 12/04/2017, referente à Licença Ambiental nº. **2017-SEDUR/CLA/LU-124**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Unificada - LU**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, ao **POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 00.062.382/0002-69, com sede na Estrada de Campinas de Pirajá, s/nº, Pirajá, Salvador-Ba, para operação da atividade de **postos de venda de gasolina e outros combustíveis e serviços**, com capacidade de armazenamento de 105m³ de combustíveis líquidos, coordenadas geográficas 12°54'20,05"S e 38°27'39,34"O (Datum SIRGAS 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

1. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

2. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação dos serviços de Lavagem de veículos e abastecimento de GNV;

3. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das bombas, SUMP's

PORTARIA Nº 347/2017

e canaletas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, devendo apresentar à PMS/SEDUR, semestralmente, a partir da data da publicação, relatório comprobatório com fotos;

4. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta Licença, o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;

5. Apresentar à PMS/SEDUR no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desta Licença, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (óleo, limpeza da caixa separadora de água e óleo) e embalagens plásticas;

6. Apresentar à PMS/SEDUR, semestralmente, contados a partir da data da publicação desta Licença, os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (óleo, borra da caixa separadora de água e óleo) e embalagens plásticas;

7. Apresentar à PMS/SEDUR, anualmente, a partir da data da publicação desta Licença, o comprovante da coleta de resíduos oriundos da limpeza de fossa séptica;

8. Apresentar a PMS/SEDUR, semestralmente, contados a partir da data da publicação desta Licença, o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico-químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

9. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, devendo apresentar à PMS/SEDUR, anualmente, a partir da publicação desta Licença, relatório comprobatório com fotos;

10. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar à PMS/SEDUR, semestralmente, a partir da publicação desta Licença, relatório comprobatório com fotos;

11. Efetuar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da publicação desta licença, o reparo do piso e instalação de canaletas em volta da área do tanque e SUMPS e área de descarga de forma a atender aos dispositivos da NT N.º 02/2006, devendo apresentar no referido prazo à PMS/SEDUR, relatório comprobatório com fotos;

12. Adequar no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da publicação desta licença, o desalinhamento da cobertura da ilha de abastecimento com as canaletas perimetrais segundo a NBR 14605-2, devendo apresentar no referido prazo à PMS/SEDUR, relatório comprobatório com fotos;

13. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias, o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

Art. 2.º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM n.º 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3.º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 17 de outubro de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Subsecretário

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada em D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº. **PR 5911000000-42812/2017** em 21/08/2017, referente à Licença Ambiental nº. **2017-SEDUR/CLA/LU-125**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Licença Unificada - LU**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **O INSETO DESINSETIZADORA E HIGIENIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.087.614/0001-03, com sede na Rua Cosme de Farias, 74, Cosme de Farias, Salvador-BA; para atividade de **imunização e controle de pragas urbanas**, realizada no mesmo local da sede; mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

1. Manter a SEDUR/DFIS/CFA informada sobre qualquer alteração e/ou construção de novas edificações no empreendimento;

2. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias Alvará de Saúde válido, considerando que a validade do apresentado expirou durante o processo de concessão da Licença;

3. Prever local para acondicionamento das embalagens vazias dos produtos, devidamente sinalizado, devendo apresentar em até 60 (sessenta) dias, relatório fotográfico;

4. Implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, devendo encaminhar, anualmente, à SEDUR/DFIS/CFA relatório de execução do PGRS acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos.

Art. 2.º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM n.º 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3.º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 19 de outubro de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Subsecretário

PORTARIA Nº 348/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada no D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000 45103/2017 em 31/08/2017 referente à **Transferência de Licença Ambiental nº. 2017-SEDUR/CLA/TLA-010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Transferência da Licença Ambiental - TLA à **JB PREMOLDADOS DE CIMENTO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 25.004.336/0001-53, para fabricação de blocos de concreto para uso na construção civil, situado na Rodovia BA-526, km 15, Areia Branca /Itinga, Salvador-BA, passando o requerente a assumir todos os passivos ambientais e os compromissos decorrentes da Licença Ambiental sob nº 2015/SUCOM/CLA/LU-060 vinculada ao Processo Nº 5900 2012 533 (extinta SMA), publicada no D.O.M. 6.302 em 20/03/2015 Portaria 66/2015; expedida em favor de **JB INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE BLOCOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº11.601.761/0001-15, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes já estabelecidas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 19 de outubro de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Subsecretário

PORTARIA Nº 349/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada em D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº. **PR 5911000000-29535/2017** em 08/06/2017, referente à Licença Ambiental nº. **2017-SEDUR/CLA/LU-126**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Unificada - LU**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **SUPERMIX CONCRETO S/A**, inscrita no CNPJ nº. 34.230.979/0056-80, localizada na Rua Genaro de Carvalho, 183, Castelo Branco, Salvador-BA; para **fabricação de concreto**, com capacidade instalada de 60 ton de matéria prima/dia, em terreno com 8.456m² de área total e 1.653m² de área construída, nas coordenadas 12°54'38,83"S; 38°27'1.37"O; mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

1. Manter esta SEDUR/PMS sempre informada de qualquer ampliação ou modificação da atividade e/ou do empreendimento;

2. Manter sempre atualizado o Plano de Emergências Ambientais - PEA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

3. Apresentar à SEDUR/PMS, semestralmente, relatório da execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com os comprovantes atualizados de destinação final das embalagens contaminadas com óleo lubrificante, graxas e resíduos perigosos, além dos restos de estopas, lixas, borras oleosas da SAO, rejeitos da produção, filtros provenientes do sistema de filtragem nos silos de cimento, entre outros resíduos. Estes documentos devem ser emitidos por empresas especializadas

4. A borra da caixa Separadora de Água e Óleo-SAO e o óleo usado e/ou contaminado deverá continuar sendo destinada para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente e conforme estabelecido na Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM Nº 3656 de 25/08/2006;

5. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

6. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

7. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10.151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

8. Apresentar, anualmente, à SEDUR/PMS, Laudo de Eficiência dos Separadores de Água e Óleo - SAO. Estas avaliações deverão ser feitas por meio de análises do afluente e efluente do mesmo e a taxa de remoção de poluentes, conforme as recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Posto de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa). Os Laudos deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico, análise laboratorial e interpretação dos resultados. As amostras deverão ser coletadas pelo laboratório responsável pelas análises;

9. Realizar, anualmente, o monitoramento das emissões de Particulados Totais em Suspensão (PTS) em toda a área de produção do concreto, devendo comprovar a existência do sistema de filtragem nos silos de cimento. Encaminhar à SEDUR/PMS laudos anuais contendo a análise crítica dos dados obtidos no monitoramento e a comparação com os padrões legais vigentes, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável;

10. Realizar a limpeza periódica da caixa Separadora de Água e Óleo - SAO, canaletas (oficina e abastecimento) e dos tanques de decantação. As borras oleosas e o óleo devem ser coletados e destinados por empresas devidamente licenciadas. Os comprovantes de destinação deverão constar no relatório de execução do PGRS;

11. Apresentar à SEDUR/PMS, em um prazo de 120 (cento e vinte) dias, o resultado do ensaio hidrostático realizado no tanque aéreo, tubulações e conexões, conforme recomendação da NBR ABNT 7.821, referente a Tanques Soldados para Armazenamento de Petróleo e Derivados;

12. Realizar a adequação da projeção da cobertura da área de abastecimento veicular, a mesma deverá possuir canaletas periféricas localizadas internamente a 0,5 m da projeção da cobertura, conforme a ABNT NBR 14605-2:2010, devendo estar interligadas ao sistema Separador de Água e Óleo - SAO. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a documentação comprobatória das intervenções realizadas;

13. Realizar a adequação da área de manutenção (oficina), devendo implantar canaletas periféricas localizadas internamente e interligadas ao sistema Separador de Água e Óleo - SAO. Apresentar à SEDUR/PMS no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a documentação comprobatória das intervenções realizadas.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 19 de outubro de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Subsecretário

PORTARIA Nº 339/2017

Publicada no D.O.M. nº 6.943, de 07 a 09/10/2017;
Republicada por ter saído com inconsistências.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-50672/2017 em 02/10/2017, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2017-SEDUR/CLA/DP-58**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licença Ambiental, válida pelo prazo de 3 (três) anos, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ESPORTE E LAZER**, inscrita no CNPJ 13.927.801/0032-45, com sede na Ladeira do Boqueirão, 01, Santo Antônio, Salvador-Ba, para **implantação de Pista de Atletismo de 08 (oito) raia**s, com 20.000m², em terreno de 27.615m², localizada entre a Alameda Praia do Flamengo e a Alameda Dilson Jatayh Fonseca, Stella Maris, neste município, coordenadas geográficas 12°56'9,35"S e 38°20'44,02"O; 12°56'7,46"S e 38°20'39,73"O; 12°56'14,74"S e 38°20'41,48"O; 12°56'12,64"S e 38°20'37,13"O (DATUM SIRGAS 2000). mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I. Solicitar à Empresa de Limpeza Urbana do Salvador (Limpurb) o Atestado de Viabilidade de Serviço, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) para aprovação deste órgão. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos;

II. Apresentar à SEDUR/PMS, antes do início das obras, o cronograma físico da obra, devendo constar, em uma linha do tempo, o começo e o fim de cada uma das fases ou atividades da obra;

III. Adotar medidas de promoção à inclusão social da população circunvizinha, conforme o art.279 da Lei 9.069/2016 (PDDU, 2016);

IV. Apresentar à SEDUR/PMS, antes do início das obras, a Carta de Viabilidade da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, para abastecimento de água e esgotamento sanitário, devendo seguir as recomendações desta concessionária;

V. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

VI. Elaborar e implementar o Plano de Controle Ambiental (PCA), devendo adotar medidas de controle de emissão de ruídos e material particulado durante as obras;

VII. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

VIII. Solicitar a esta SEDUR/CLA, a Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, antes do início das obras;

IX. Iniciar as obras somente após a emissão do Alvará de Construção por esta Secretaria;

X. Adotar os procedimentos, a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; b) coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, devendo adotar práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; c) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; d) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento e somente utilizar material de empréstimo proveniente de jazida licenciada; e) realizar a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas; f) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando

o derramamento de substâncias e a contaminação dos solos e recursos hídricos; g) fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual - EPI's aos funcionários da obra, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho;

XI. Destinar os resíduos de construção civil somente para aterros de inertes, ficando proibido o seu descarte em áreas de bota-fora, conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 307/02. A empresa deverá manter em seus arquivos para fins de fiscalização, os devidos comprovantes de destinação;

XII. Manter esta SEDUR/PMS sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da autorização, devendo requerer, previamente, a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto ora licenciado.

Art. 2º A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 06 de outubro de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Subsecretário

TRANSCON

RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Publicação feita em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 009/2013

PROCESSO: 2676/2013

DATA EMISSÃO: 11/12/2013

CEDEnte: Céu Azul Participações LTDA

CESSIONÁRIO: Marcelo Magalhães Oliveira

QUANTIDADE CEDIDA: 19,00 m² (dezenove metros quadrados)

ORIGEM: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 20 de Outubro de 2017.

GUILHERME BELLINTANI
Secretário

LUIS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON

RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Publicação feita em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 013/2015

PROCESSO: 12.894/2015

DATA EMISSÃO: 26/08/2015

CEDEnte: Construtora gatto - Construções e Incorporações LTDA

CESSIONÁRIO: Edgar Arthur Holm Junior

QUANTIDADE CEDIDA: 737,32 m² (setecentos e trinta e sete metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados)

ORIGEM: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 20 de Outubro de 2017.

GUILHERME BELLINTANI
Secretário

LUIS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON

RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Publicação feita em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 001/2016

PROCESSO: 5676/2016

DATA EMISSÃO: 28/01/2016

CEDEnte: Francisco Eduardo Vidotti

CESSIONÁRIO: N2 Construções e Incorporações LTDA

QUANTIDADE CEDIDA: 255,00 m² (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados)

ORIGEM: FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE - PR.097/2002 - SEPLAM -534.289,81m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 20 de Outubro de 2017.

GUILHERME BELLINTANI
Secretário

LUIS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON

RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Publicação feita em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 002/2016

PROCESSO: 5612/2016

DATA EMISSÃO: 28/01/2016

CEDEnte: Márcio dos Santos Neves

CESSIONÁRIO: José Carlos Peso Piñeiro

QUANTIDADE CEDIDA: 936,05 m² (novecentos e trinta e seis metros quadrados e cinco centímetros quadrados)

ORIGEM: FAZENDA ITAPUÃ - 0.869/1991 - GAB. PREFEITO - 285.105,25m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 20 de Outubro de 2017.

GUILHERME BELLINTANI
Secretário

LUIS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON

RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Publicação feita em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 003/2016

PROCESSO: 11.221/2016

DATA EMISSÃO: 14/03/2016

CEDEnte: ATF Patrimonial LTDA

CESSIONÁRIO: Patamares Empreendimentos LTDA

QUANTIDADE CEDIDA: 659,00m² (seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados)

ORIGEM: FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE - PR.097/2002 - SEPLAM -534.289,81m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 20 de Outubro de 2017.

GUILHERME BELLINTANI
Secretário

LUIS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON

RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Publicação feita em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 004/2016

PROCESSO: 4808/2016

DATA EMISSÃO: 31/03/2016

CEDEnte: Luiz Mendonça Construtora LTDA, nova razão social Totem Empreendimentos Imobiliários LTDA

CESSIONÁRIO: Ricardo Nogueira de Toledo Júnior

QUANTIDADE CEDIDA: 3.367,00m² (três mil, trezentos e sessenta e sete metros quadrados)

ORIGEM: JARDIM SANTO INÁCIO - PR.0683/1991 - SUCOM - 303.966,57m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 20 de Outubro de 2017.

GUILHERME BELLINTANI
Secretário

LUIS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 27/03/2013, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
187861	11026/14	JORGEVAL NASCIMENTO CONCEIÇÃO	482.920.445-15	LIVIA RIHAN KALID	300,00
187860	11025/14	JORGEVAL NASCIMENTO CONCEIÇÃO	482.920.445-15	LIVIA RIHAN KALID	1.685,19

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 03/04/2014 a 25/04/2014, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
190522	11313/14	BARBARA CHRISTINA DE SANTANA FERREIRA	811.528.765-20	LIVIA RIHAN KALID	300,00
190807	9495/14	DIELMA SANTOS DE SOUSA	040.404.315-10	LIVIA RIHAN KALID	5.104,73
191325	7999/14	EDSON ROSA DA APRESENTAÇÃO - ME	11.322.028/0001-61	LIVIA RIHAN KALID	1.199,93
190572	9499/14	AFROBEACH BAR E RESTAURANTE LTDA - ME	19.944.823/0001-01	LIVIA RIHAN KALID	766,34
187342	9435/14	MARCIO ROSA DOS SANTOS	035.674.725-50	LIVIA RIHAN KALID	766,34
187462	13173/14	GILCIMAR NUNES DE SOUZA	021.453.395-66	LIVIA RIHAN KALID	2.683,71
187924	9483/14	GILVÁ CARDOSO DOS SANTOS	677.336.975-49	LIVIA RIHAN KALID	1.199,93
187928	9484/14	GILVÁ CARDOSO DOS SANTOS	677.336.975-49	LIVIA RIHAN KALID	150,00
187930	9490/14	VALDIR PEREIRA DOS REIS	501.052.995-53	LIVIA RIHAN KALID	2.527,15
187976	13239/14	GILSON SANTOS BEZERRA (BAR CAVERNA)	131.770.795-87	LIVIA RIHAN KALID	300,00

RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
191424	20857/14	JOSÉ JESUS DO NASCIMENTO	196.969.065-87	LIVIA RIHAN KALID

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 06/05/2014 a 30/05/2014, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
191083	9810/14	ROBERTO SANTOS SOUSA	196.666.245-91	LIVIA RIHAN KALID	300,00
190568	7801/14	382 CHOP MUSIC BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP	17.082.875/0001-82	LIVIA RIHAN KALID	300,00
191416	6242/14	DUMITRU NADU BAR E RESTAURANTE - EIRELLI - ME	14.441.516/0001-86	LIVIA RIHAN KALID	300,00
191276	10615/14	JORGE PIRES BARREIRO (IMBUI FUTEBOL CLUBE)	628.869.087-20	LIVIA RIHAN KALID	250,00
191085	11020/14	JOÃO FRANCISCO MIRANDA DA SILVA	947.406.075-49	LIVIA RIHAN KALID	766,34
191080	8503/14	PROGRESSO INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI-EPP	15.122.401/0009-49	LIVIA RIHAN KALID	250,00
190574	9497/14	DONAEVA BAR E RESTAURANTE LTDA - ME	14.409.168/0001-60	LIVIA RIHAN KALID	300,00
190523	8170/14	SOLANGE DE JESUS CATAMARAM - ME (BAR MULTY DRINKS)	13.641.894/0001-40	LIVIA RIHAN KALID	300,00
187936	9487/14	VERNACULO PRODUÇÕES EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA - ME	10.176.900/0001-48	LIVIA RIHAN KALID	350,00

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
187851	8857/14	ISAURA ARAUJO SILVA	116.152.145-34	LIVIA RIHAN KALID	250,00
187853	7852/14	CLAUDIA SAMPAIO ALBERGARIA - ME	16.606.380/0001-42	LIVIA RIHAN KALID	2.527,15
187857	11024/14	FORMULA KART PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME	15.549.681/0001-19	LIVIA RIHAN KALID	1.199,93
187858	11029/14	SANDRA MARIA BEJES (BAR DOS AMIGOS)	183.084.305-20	LIVIA RIHAN KALID	300,00
187929	9485/14	NATALICIA CRISTINA O'DWIER DE JESUS	013.878.345-41	LIVIA RIHAN KALID	300,00
187935	9488/14	GILSON ALVES DA SILVA	800.090.775-53	LIVIA RIHAN KALID	300,00
187934	9489/14	GILSON ALVES DA SILVA	800.090.775-53	LIVIA RIHAN KALID	5.104,73

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
191324	7961/14	SIMONE PEREIRA COSTA	648.231.645-04	LIVIA RIHAN KALID	1.199,93
191219	10068/14	LUCAS BORGES DE SANTANA - ME	13.013.868/0001-78	LIVIA RIHAN KALID	300,00
190806	9496/14	AFROBEACH BAR E RESTAURANTE LTDA - ME	19.944.823/0001-01	LIVIA RIHAN KALID	1.685,19
190571	9498/14	AFROBEACH BAR E RESTAURANTE LTDA - ME	19.944.823/0001-01	LIVIA RIHAN KALID	918,85
187189	6348/14	LUCAS LOPES SANTOS	050.922.295-19	LIVIA RIHAN KALID	5.104,73

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 04/06/2014 a 27/06/2014, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
187493	13023/14	HIROHITON LUZ CUNHA JUNIOR	825.530.175-53	LIVIA RIHAN KALID	1.531,41
187931	9492/14	VALDIR PEREIRA DOS REIS	501.052.995-53	LIVIA RIHAN KALID	300,00
187932	9491/14	VALDIR PEREIRA DOS REIS	501.052.995-53	LIVIA RIHAN KALID	766,34
187922	7838/14	JACINALDO DE JESUS ROCHA (POINT BAR EMUJEJE)	18.327.793/0001-13	LIVIA RIHAN KALID	300,00
187925	7836/14	PAULO ANDERSON FERREIRA NASCIMENTO	780.130.035-15	LIVIA RIHAN KALID	1.685,19
187926	7835/14	PAULO ANDERSON FERREIRA NASCIMENTO	780.130.035-15	LIVIA RIHAN KALID	300,00
187859	11028/14	ANTONIO CARLOS VIEIRA DE JESUS	833.780.815-20	LIVIA RIHAN KALID	300,00
187855	11027/14	ANTONIO CARLOS VIEIRA DE JESUS	833.780.815-20	LIVIA RIHAN KALID	2.527,15
190811	7794/14	JESUS DE SOUSA GOES - ME/ CHURRASCARIA E FRUTOS DO MAR BAHIA GRILL	10.565.809/0001-14	LIVIA RIHAN KALID	400,00
190526	8172/14	ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA (POINT DA PATY)	14.817.254/0001-01	LIVIA RIHAN KALID	300,00

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
190569	7799/14	MÁRIO CESAR DANTAS CERQUEIRA/ ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CAJAZEIRAS X	440.727.085-34	LIVIA RIHAN KALID	20.418,90
190570	7800/14	MÁRIO CESAR DANTAS CERQUEIRA/ ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CAJAZEIRAS X	440.727.085-34	LIVIA RIHAN KALID	766,34
191215	6742/14	CARLOS DIAS DO AMOR DIVINO - ME (DEPÓSITO DE BEBIDAS)	08.138.946/0001-20	LIVIA RIHAN KALID	300,00
191476	6744/14	ACADEMIA AQUARIUS LTDA - ME/ ESCOLA DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA AQUARIOS	14.393.565/0001-90	LIVIA RIHAN KALID	400,00

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
191432	13246/14	ERISVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA (DEPÓSITO AMOR DIVINO)	19.734.446/0001-78	LIVIA RIHAN KALID	300,00
191421	10082/14	RUBENS SANTOS SOUZA	564.580.615-87	LIVIA RIHAN KALID	300,00
191323	6711/14	FORTIORI CONFECÇÕES LTDA - EPP	08.467.407/0002-16	LIVIA RIHAN KALID	300,00
191214	6735/14	JADILTON MENDES DE ARAUJO	366.553.335-04	LIVIA RIHAN KALID	300,00
191212	6734/14	CARLOS DIAS DO AMOR DIVINO - ME (DEPÓSITO DE BEBIDAS)	08.138.946/0001-20	LIVIA RIHAN KALID	300,00
191081	9807/14	ROBERTO SANTOS SOUSA (ESPAÇO CANTA GALO)	196.666.245-91	LIVIA RIHAN KALID	1.199,93
191082	9806/14	ROBERTO SANTOS SOUSA (ESPAÇO CANTA GALO)	196.666.245-91	LIVIA RIHAN KALID	766,34
190812	10113/14	CRISTIANNE BRAGA GIBAUT - ME (CARANGUEJO DA PARALELA)	00.915.839/0001-50	LIVIA RIHAN KALID	766,34
190576	10978/14	FORMULA KART PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVAS LTDA - ME	15.549.681/0001-19	LIVIA RIHAN KALID	1.199,93

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
187927	7833/14	CARLOS DO ESPIRITO SANTO	194.547.085-20	LIVIA RIHAN KALID	2.527,15
191419	6714/14	VERSAO BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	10.145.782/0001-00	LIVIA RIHAN KALID	300,00

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 01/07/2014 a 13/07/2014, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
187483	15430/14	GURPO GAY DA BAHIA	13.220.876/0001-95	LIVIA RIHAN KALID	4.562,34
187990	13626/14	HIROHITON LUZ CUNHA JUNIOR	825.530.175-53	LIVIA RIHAN KALID	2.527,15

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 19/09/2014, por unanimidade, decide:

RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
186429	46861/14	BALÕES.COM ALUGUEL DE MATERIAIS PARA EVENTOS LTDA - ME	08.431.415/0001-21	LIVIA RIHAN KALID

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 14/04/2015, por unanimidade, decide:

RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
186721	19823/15	CYRELA BRAZIL REALTY S/A	73.178.600/0001-18	LIVIA RIHAN KALID

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	64
-----------------------------------	-----------

Salvador, 20 de Outubro de 2017

GUILHERME BELLINTANI
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 160/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições constantes dos instrumentos de delegação da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus (STCO) no Município do Salvador,

CONSIDERANDO as disposições constantes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 04/2017, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia, o Município do Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, e o Consórcio Salvador Transcard de Bilihetagem Automática - TRANSCARD; com interveniência da Associação dos Concessionários do Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus Urbanos de Salvador - INTEGRA, no âmbito do procedimento tombado no SIMP nº 3.0.90566/2016;

CONSIDERANDO a Portaria SEMOB n.º 057/2017, que cria a Comissão Interdisciplinar de Controle e Julgamento de Recursos - CIJR, com a finalidade de apreciar as representações, encaminhadas pelo TRANSCARD, relacionadas com a verificação do cumprimento pelos usuários, das obrigações atinentes à fruição regular dos benefícios da gratuidade, da meia passagem estudantil, da integração intra e intermodal e com a fiscalização do uso dos respectivos cartões eletrônicos no STCO, e deliberar sobre as questões relacionadas à suspensão dos referidos benefícios, nos termos da Lei Municipal nº 7.201/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar aos beneficiários da gratuidade abaixo relacionados a sanção administrativa de suspensão do benefício, pelo prazo indicado, ante a comprovação do uso indevido, nos autos dos respectivos processos administrativos:

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ADRIANO DA CRUZ BARBOSA	4338103.1208/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
AILTON DE JESUS FRANCA	1887316.1286/2017-DEF	19/09/2017	180 DIAS
ALDEMIRA DA SILVA	2703438.1321/2017-DEF	19/09/2017	180 DIAS
ALEXANDRO DA SILVA VINHAS	2682355.1319/2017-DEF	19/09/2017	180 DIAS
ALIOMAR FRAGA DE SOUZA	2682828.1327/2017-DEF	19/09/2017	180 DIAS
ALISSON LIMA BITENCOURT	4144401.1224/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
AMANDA VILARINO DA CRUZ SILVA	3558618.1211/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
ANA CAROLINA SILVA NUNES	3467038.1300/2017-DEF	19/09/2017	180 DIAS
ANA MARIA BATISTA DE SOUZA	4125830.1175/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
ANA MARIA MENESES DOS SANTOS	3382138.1204/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
ANA SALES DA CRUZ	2943959.1200/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
ANANIAS SOUZA DE ALMEIDA	3536672.1180/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
ANDERSON SILVA SANTOS	4617287.1210/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
ANGELA MARIA SANTOS COSTA	4604881.1316/2017-DEF	19/09/2017	180 DIAS
ANGELA RODRIGUES PORTELA	2976733.1320/2017-DEF	21/09/2017	180 DIAS
ANGELICA BATISTA	3844646.1315/2017-DEF	21/09/2017	180 DIAS
ANGELICA BOMFIM DA SILVA DOS SANTOS	4509295.1304/2017-DEF	21/09/2017	180 DIAS
ANGELICA DE OLIVEIRA PEREIRA	2702715.1302/2017-DEF	21/09/2017	180 DIAS
ANGELICA DOS SANTOS SILVA	3843247.1297/2017-DEF	21/09/2017	180 DIAS
ANTONIO AQUELINO DOS SANTOS	2702738.1184/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
ANTONIO CESAR ALVES ALMEIDA	4599178.1207/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
ANTONIO FERNANDO PAIXAO GONCALVES	2687188.1287/2017-DEF	21/09/2017	180 DIAS
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	2695734.1306/2017-DEF	21/09/2017	180 DIAS
ANTONIO JORGE FRANCISCO DOS SANTOS	3843732.1292/2017-DEF	21/09/2017	180 DIAS
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	2730246.1212/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
ANTONIO SALUSTIANO DE OLIVEIRA FILHO	2702765.1318/2017-DEF	21/09/2017	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ARIEDALVA DA SILVA SANTOS	3835387.1142/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
ARNALDO NUNES DA SILVA	2690369.1317/2017-DEF	21/09/2017	180 DIAS
AUGUSTO BISPO SILVA	4248061.1291/2017-DEF	21/09/2017	180 DIAS
AUGUSTO BONFIM OLIVEIRA	2773027.1213/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
BEATRIZ SANTOS DO CARMO	3261278.1331/2017-DEF	21/09/2017	180 DIAS
BENEDITO DOS SANTOS	3309488.1288/2017-DEF	21/09/2017	180 DIAS
CARLOS ANTONIO CONCEICAO BATISTA	2774439.1167/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
CARLOS EDUARDO BRITO LOBO	4611408.1183/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
CELIA BISPO DOS SANTOS	4576076.1172/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
CELIA DANTAS BARRETO	4573626.1214/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
CELSON RICARDO COSTA SANTOS	3062106.1199/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
CILENE ARAUJO DOS SANTOS	3559356.1196/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
CINTIA RIBEIRO CARVALHO	3873427.1215/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
CLAIDSON SANTOS SOUZA	3947111.1201/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
CLAUDIA SANTOS FERREIRA	2337688.1290/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
CLAUDIO SANTANA MAGALHAES	2464019.1173/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
CLAUDIONOR DE JESUS ANDRADE	2704159.1181/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
CLEIDE SILVA NASCIMENTO	4532412.1177/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
CLEONICE GONCALVES RIBEIRO	2703907.1198/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
CLEUSA DOS SANTOS DE CARVALHO	4236234.1182/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
CLODOALDO MENDES DA ANUNCIACAO JUNIOR	2703806.1216/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
CONCEICAO DOS SANTOS VILELA	2704366.1168/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
CREUSA SALES DE SOUZA	3538687.1178/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
CRISTIANE DA CONCEICAO BRITTO	3935645.1191/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
CRISTIANE DOS ANJOS LIMA	3440911.1169/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
CRISTIANE MENEZES DO ROSARIO	3844952.1165/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
CRISTIANO DA SILVA SACRAMENTO	2206888.1206/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
CRISTINA OLIVEIRA LIMA	2684044.1209/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
CRISTINE NASCIMENTO PINHEIRO	2570981.1163/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
DAISE BARBARA DA SILVA PINHO	2683773.1227/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
DALONIDES DA SILVA SANTOS	3404049.1205/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
DANIEL GOMES DOS SANTOS	1985546.1217/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
DANIEL SANTOS NEVES	4274929.1171/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
DANIELA DOS SANTOS	3013960.1202/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
DANIELE SANTOS CERQUEIRA	2886948.1179/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
DEBORA ALVES DOS RAMOS	3100327.1218/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
DENISE FERREIRA DA SILVA	4337536.1285/2017-DEF	21/09/2017	180 DIAS
DERMEVAL TEIXEIRA SATURNINO	2695025.1161/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
DIANA BRASIL PINHO	3934058.1176/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
DIEGO SILVA DE MELO	2683712.1155/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS
DIGNA FILOMENA DE JESUS AFLITOS	2682427.1164/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
DINALVA DA ANUNCIACAO SOUZA	3558833.1329/2017-DEF	21/09/2017	180 DIAS
DINEIA COUTINHO SANTOS	4158283.1157/2017-DEF	23/08/2017	180 DIAS
DIOGENES LOBO DE ALMEIDA	2762479.1294/2017-DEF	21/09/2017	180 DIAS
DIRCEU ALVES SENA	4056712.1289/2017-DEF	21/09/2017	180 DIAS
DIVA DOS SANTOS MACHADO	3934435.1170/2017-DEF	23/08/2017	180 DIAS
DORALICE ROCHA DO NASCIMENTO SANTOS	3895611.1174/2017-DEF	23/08/2017	180 DIAS
EDCARLOS ALMEIDA PAIXAO	3523964.1152/2017-DEF	23/08/2017	180 DIAS
EDILANE SOBRAL DOS SANTOS	1976602.1330/2017-DEF	26/09/2017	180 DIAS
EDILENE NUNES DA CRUZ	4077850.1325/2017-DEF	26/09/2017	180 DIAS
EDILSON OLIVEIRA SOUZA	2536742.1166/2017-DEF	23/08/2017	180 DIAS
EDILSON TELES DE OLIVEIRA	3055421.1192/2017-DEF	23/08/2017	180 DIAS
EDINALVA ALVES MOTA	2160689.1222/2017-DEF	23/08/2017	180 DIAS
EDINALVA MOREIRA LOPES	3303116.1299/2017-DEF	26/09/2017	180 DIAS
EDINEUZA DE JESUS SANTOS	3823195.1305/2017-DEF	26/09/2017	180 DIAS
EDIVANEI MANUEL DE JESUS	4593794.1221/2017-DEF	23/08/2017	180 DIAS
EDMILSON ABILIO NASCIMENTO	2692702.1322/2017-DEF	26/09/2017	180 DIAS
EDMILSON FERREIRA DA SILVA	4154593.1147/2017-DEF	23/08/2017	180 DIAS
EDMILSON SOARES COSTA	4249044.1144/2017-DEF	23/08/2017	180 DIAS
EDNA SANTANA TAVARES	4064548.1323/2017-DEF	26/09/2017	180 DIAS
EDNALDO PATRICIO FONSECA	2682136.1220/2017-DEF	23/08/2017	180 DIAS
EDSON COSTA SANTOS FILHO	2880540.1298/2017-DEF	26/09/2017	180 DIAS
EDSON DA LUZ SANTOS	3647764.1143/2017-DEF	23/08/2017	180 DIAS
EDSON LUIZ SOARES DOS SANTOS	2689426.1328/2017-DEF	26/09/2017	180 DIAS
EDSON SANTOS GOMES	1928346.1151/2017-DEF	23/08/2017	180 DIAS
EDUARDO BISPO ALVES	2705266.1324/2017-DEF	26/09/2017	180 DIAS
EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS	2705289.1150/2017-DEF	23/08/2017	180 DIAS
EDVALDO SANTOS NOVAES	2931913.1307/2017-DEF	26/09/2017	180 DIAS
EDVANILDA SANTOS DA SILVA	2761697.1145/2017-DEF	23/08/2017	180 DIAS
EDVIRGENS SANTOS SOARES	3825993.1326/2017-DEF	26/09/2017	180 DIAS
ELANE OLIVEIRA DA SILVA	2716952.1303/2017-DEF	26/09/2017	180 DIAS
ELECIENE GUERRA LIMA	2705172.1156/2017-DEF	23/08/2017	180 DIAS
ELENILDA SANTOS BONFIM	2811213.1153/2017-DEF	23/08/2017	180 DIAS
ELIANA DA CONCEICAO NOGUEIRA	3295626.1296/2017-DEF	26/09/2017	180 DIAS
ELIANA MARIA DE AQUINO	2688828.1332/2017-DEF	23/08/2017	180 DIAS
ELIANA SILVA DA ROCHA	2683789.1194/2017-DEF	23/08/2017	180 DIAS
ELIANE SANTOS DO NASCIMENTO	3195884.1160/2017-DEF	23/08/2017	180 DIAS
ELIENE CUNHA DOS SANTOS	2705240.1223/2017-DEF	23/08/2017	180 DIAS
ELINALVA SANTOS MAIA	2679117.1197/2017-DEF	23/08/2017	180 DIAS
ELIOMAR BISPO DOS SANTOS	4589323.1148/2017-DEF	23/08/2017	180 DIAS
ELIOMAR REIS SANTOS	4235218.1226/2017-DEF	23/08/2017	180 DIAS
ELISANGELA SILVA DOS SANTOS	3637245.1162/2017-DEF	23/08/2017	180 DIAS
ELISIO GARCES DO NASCIMENTO	4161839.1146/2017-DEF	23/08/2017	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ELIZANA PEREIRA DOS SANTOS	2678499.1154/2017-DEF	23/08/2017	180 DIAS
EMANUEL SILVA SANTOS	3957039.1225/2017-DEF	23/08/2017	180 DIAS
EMIDI SILVA DA CRUZ	2907462.1195/2017-DEF	23/08/2017	180 DIAS
ENERINA MIRANDA BARRETO	2511967.1159/2017-DEF	23/08/2017	180 DIAS
EREMITA ALVES SANTOS DA SILVA	3237364.1158/2017-DEF	23/08/2017	180 DIAS
ERIC PEREIRA DOS SANTOS	3844802.1193/2017-DEF	21/08/2017	180 DIAS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 18 de outubro de 2017.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA N.º 159/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições constantes dos instrumentos de delegação da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus (STCO) no Município do Salvador,

CONSIDERANDO as disposições constantes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta n.º 04/2017, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia, o Município do Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, e o Consórcio Salvador Transcard de Bilihetagem Automática - TRANSCARD; com intervenção da Associação dos Concessionários do Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus Urbanos de Salvador - INTEGRA, no âmbito do procedimento tombado no SIMP n.º 3.0.90566/2016;

CONSIDERANDO a Portaria SEMOB n.º 057/2017, que cria a Comissão Interdisciplinar de Controle e Julgamento de Recursos - CIJR, com a finalidade de apreciar as representações, encaminhadas pelo TRANSCARD, relacionadas com a verificação do cumprimento pelos usuários, das obrigações atinentes à fruição regular dos benefícios da gratuidade, da meia passagem estudantil, da integração intra e intermodal e com a fiscalização do uso dos respectivos cartões eletrônicos no STCO, e deliberar sobre as questões relacionadas à suspensão dos referidos benefícios, nos termos da Lei Municipal n.º 5.699/2000.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar aos beneficiários da meia passagem estudantil abaixo relacionados a sanção administrativa de suspensão do benefício, pelo prazo indicado, ante a comprovação do uso indevido, nos autos dos respectivos processos administrativos:

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ADRIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	4406008./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
AISSA MARTINS DOS SANTOS DAMASCENO	3866323./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
ALAN VICTOR DOS ANJOS SANTOS	4038255./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
ALEXSANDRO DOS SANTOS PALMEIRA	4604790./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
AMANDA SANTOS SUZART	4038204./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
ANA CLARA SANTANA DE JESUS SOUZA	4036866./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
ANA LUISA MATOS OLIVEIRA	3968812./2017.EST	24/07/2017	180 DIAS
ANTONIO TADEU DE JESUS SANTANA	4077139./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
BRENDA ALVES SANTIAGO	3858763./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
BRUNO MUNIZ FERREIRA	3964713./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
CAIQUE MACHADO DE FRANCA	4222548./2017.EST	24/07/2017	180 DIAS
CAMILE DA SILVA LEAL	3666707./2017.EST	24/07/2017	180 DIAS
CARLOS HENRIQUE NUNES BISPO	4431768./2017.EST	24/07/2017	180 DIAS
CECILIA ROCHA PIMENTEL DOS SANTOS	4097157./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
CLEIDISSON DO CARMO MIRANDA PEREIRA	4136905./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
DAMILLY REIS DOS SANTOS	4374499./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
DANIELA OLIVEIRA DA RESSURREICAO	4558718./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
DANILO PEREIRA SILVA	3533311./2017.EST	24/07/2017	180 DIAS
DARLAN FELIPE FREIRE DOS SANTOS	4579534./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
DAVI CAPISTRANO NERY DOS SANTOS	4556723./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
DAVI MUNIZ SALES	2894007./2017.EST	24/07/2017	180 DIAS
ELANE SANTOS DE MELO	3098102./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
ERIKA CRISTINA SANTOS MATOS PAIXAO	4540255./2017.EST	22/06/2017	180 DIAS
EVERTON LUZ LOPES	4542201./2017.EST	22/06/2017	180 DIAS
FABIO LUCAS PURIDADE SANTOS	3796600./2017.EST	22/06/2017	180 DIAS
FERNANDA FELIX DOS SANTOS	4103142./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
FERNANDO CORDEIRO DE JESUS	3301518./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
FILIPE AUGUSTO DE JESUS SANTOS	4144827./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
FILIPE RIBEIRO DE SOUZA	3723291./2017.EST	22/06/2017	180 DIAS
FLAVIO CONCEICAO PEREIRA	3757851./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
GABRIEL ALVES DOS SANTOS LEANDRO	3903495./2017.EST	22/06/2017	180 DIAS
GABRIEL CAMPOS BRITO DA SILVA	2317684./2017.EST	22/06/2017	180 DIAS
GABRIEL DE JESUS SANTOS	3964008./2017.EST	24/07/2017	180 DIAS
GABRIEL JANSEN DA SILVA SOUZA	3771484./2017.EST	24/07/2017	180 DIAS
GABRIEL NASCIMENTO DA PAIXAO	4034014./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
GIOVANA SOUZA DOS SANTOS	3890176./2017.EST	22/06/2017	180 DIAS
GIOVANI LOPES BRITO	3204538./2017.EST	22/06/2017	180 DIAS
IANA GRACE SANTANA PEREIRA	4145429./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
IGOR FERNANDES CHAGAS DOS SANTOS	3940890./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
IGOR GOES FERREIRA	3825598./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
INGRYD JAMILLY FREITAS DE OLIVEIRA	4189820./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
IRACEMA ALEXANDRE VIANA	3710097./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
ISABELA BARRETO DOS SANTOS	3235054./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
ITAINARA NOGUEIRA SILVA	3593259./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
JACIARA SOUSA LIMA	4292123./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
JAQUELINE DOS SANTOS ARAGAO	3810916./2017.EST	09/08/2017	180 DIAS
JOAO ORLANDO ESQUIVEL SANTOS	4600533./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
JORDAN MATEUS BRAGA SANTOS	3595970./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
JORGE CHAVES SANTOS	4352714./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
JOSE RICARDO DE JESUS SANTOS	3371997./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
JULIANA COUTINHO DA SILVA	3505454./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
KAIANE DE JESUS BARRETO	4610200./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
KELVYN LUAN MACEDO DOS SANTOS	4116049./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
LORENA BATISTA DA SILVA	3688588./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
LUCAS REIS SILVA	4537483./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
LUIS ALBERTO DOS SANTOS NONATO DE PINHO	3640965./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
MANUELA FREITAS NASCIMENTO	4181720./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
MARCELO MESSIAS SANTOS	2887788./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
MARCELO WILLIANS COELHO	4602715./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
MARIANA DOS SANTOS FERREIRA	4117495./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
MARVIN MAURICIO SILVA DE MELO	3040017./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
MATEUS MALHADO SANTANA	2070529./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
MATHEUS ANTONY SANTOS DE SAO PEDRO	3525586./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
MAYSA DA BOA MORTE NASCIMENTO	4170265./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
MICAEL ANDRE DOS SANTOS PEREIRA	4366630./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
RAFAELA ALMEIDA COSTA	4072710./2017.EST	24/07/2017	180 DIAS
RAIMUNDA DE SOUZA	4173812./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
RAISSA BARBOSA DOS SANTOS	3222776./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
RAISSA BRITO DE SANTANA	4503282./2017.EST	09/08/2017	180 DIAS
RODRIGO ALVES NASCIMENTO	3887996./2017.EST	24/07/2017	180 DIAS
TULIO SILVEIRA DE OLIVEIRA	4067628./2017.EST	24/07/2017	180 DIAS
VANDER CAIO DE JESUS COSTA	4532616./2017.EST	24/07/2017	180 DIAS
VICTOR SANTOS SOUZA	3854980./2017.EST	07/07/2017	180 DIAS
VINICIUS DE OLIVEIRA CERQUEIRA	4070838./2017.EST	24/07/2017	180 DIAS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 18 de outubro de 2017.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 389/2017

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **DAGMAR GENIPAPEIRO SANTIAGO**, matrícula nº 2226239, Encarregado, Grau 61, para cumulativamente, responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Instrução de Processos de Infração de Trânsito, da Gerência de Processamento e Controle de Auto de Infração de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em virtude do afastamento legal do titular **Samuel da Silva Freitas**, matrícula nº 2226283, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 16/10/2017 a 14/11/2017.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 19 de outubro de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 425/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº. 773/2017, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LCM nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Processo

Administrativo Disciplinar e Sindicância 02, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, termos do Art. 202, da LCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 20 de outubro de 2017.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 426/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº. 771/2017, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LCM nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância 01, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, termos do Art. 202, da LCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 20 de outubro de 2017.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 427/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº. 772/2017, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LCM nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância 01, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, termos do Art. 202, da LCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 20 de outubro de 2017.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 428/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº. 774/2017, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LCM nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância 02, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, termos do Art. 202, da LCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 20 de outubro de 2017.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 429/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº. 770/2017, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LCM nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância 01, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, termos do Art. 202, da LCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 20 de outubro de 2017.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.148/2002, comunica a interposição de recurso relativo ao:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 115/2017.

OBJETO: Contratação do serviço de agenciamento de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador, por meio de táxi e por demanda, no âmbito do município de Salvador e região metropolitana.

PROCESSO: 3500/2017 - SEMGE

RECORRENTES: - VOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

EMBA-TTUR EMPRESA BAHIANA DE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI EPP.

As licitantes poderão apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Salvador, 20 de outubro de 2017.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente COMPEL

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SEMGE N.º 24/2017

PROCESSO: N.º 5387/2017 - SEMGE.

EMPRESA: RR BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME.

CNPJ: 12.644.310/0001-28.

OBJETO: aquisição de 32 (trinta e dois) bottons, tipo americano e 32 (trinta e duas) placas de homenagem, em acrílico.

PARECER: N.º 624/2017 RPGMS datado de 18/10/2017.

VALOR TOTAL R\$ 5.488,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO: 200112

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

DATA DO ATO: 19 de outubro de 2017.

Salvador, 20 de outubro de 2017

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2017

PROCESSO: 579/2017.

DISPENSA: 054/2017.

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Estrada da Paciência, nº 51, térreo, Setor D - Cajazeiras VIII.

LOCADOR: Fernando Almeida Dias

CPF: 146.874.455-00.

VALOR MENSAL: 3.200,00 (três mil, duzentos reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 20/09/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMPs	233401	3.3.90.36	0.2.29	3.200,00

Salvador, 20 de outubro de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RETIFICAÇÃO NO RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2017

PUBLICADO NO DOM N.º 6.950, PAG. 28, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

PROCESSO N.º: 62/2017 - COGEL

ONDE SE LÊ: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 2001; Elemento de Despesa 33.90.30".
LEIA-SE: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 2001; Elemento de Despesa 33.90.30;
Fonte de Recurso: 000".

Salvador, 20 de outubro de 2017

EUDE LIMA SANTANA
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, criada pela Portaria nº 261/2017, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento de habilitação da licitação a seguir:

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

PROCESSO N.º: 3132/2017

OBJETO: Serviços de reforma de adequação das estruturas físicas de imóvel para funcionamento de unidade escolar conforme especificações contidas no Projeto Básico e anexos.

De acordo com a análise da COPEL e com os pareceres técnicos da DIRE/SMED e DIFI/SMED, acostados aos autos, os três primeiros licitantes melhores classificados MULT CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA SENA JUNIOR LTDA e CB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, atenderam aos requisitos de habilitação constantes do edital e seus anexos, conforme documentos acostados aos autos.

O inteiro teor do Relatório do Julgamento de Habilitação encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Educação - SMED, Avenida Anita Garibaldi, nº 2981, Rio Vermelho, Térreo, Sala da COPEL - Salvador/BA.

Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contado a partir da data posterior a publicação deste Resultado, de acordo com a Lei 8.666/93.

Salvador, 19 de outubro de 2017.

ALEXANDRE DOS REIS SAMPAIO
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, criada pela Portaria nº 261/2017, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento de habilitação da licitação a seguir:

CONCORRÊNCIA N.º 001/2017

PROCESSO N.º: 2168/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de poda e erradicação de árvores, capinação e roçagem em áreas verdes das Unidades Escolares do Município de Salvador-Bahia.

De acordo com a análise da COPEL e com os pareceres técnicos da DIRE/SMED e DIFI/SMED, acostados aos autos, os três primeiros licitantes melhores classificados COSTA OESTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP, ROBLE SERVIÇOS LTDA e BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, atenderam aos requisitos de habilitação constantes do edital e seus anexos, conforme documentos acostados aos autos.

O inteiro teor do Relatório do Julgamento de Habilitação encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Educação - SMED, Avenida Anita Garibaldi, nº 2981, Rio Vermelho, Térreo, Sala da COPEL - Salvador/BA.

Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contado a partir da data posterior a publicação deste Resultado, de acordo com a Lei 8.666/93.

Salvador, 19 de outubro de 2017.

ALEXANDRE DOS REIS SAMPAIO
Presidente

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Senhor Secretário Municipal da Educação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação a seguir:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2017
PROCESSO Nº: 0790/2017

OBJETO: **Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE USO ESCOLAR - FARDAMENTO**, a serem distribuídos para os alunos da Rede Municipal, conforme as especificações constantes do Anexo 1 - Termo de Referência.

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
02	COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 10.048.950,00
03	LOTUS COMERCIO LTDA ME	R\$1.094.340,00
04		R\$1.499.976,00

O Lote 01 foi adjudicado e homologado em 13/09/2017.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2017

Salvador, 16 de outubro de 2017.

IRIS TATIUSE SILVA RIBEIRO
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 322/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X FIXO DIGITAL.

Processo n.º 9478/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 do dia 09/11/2017 até às 10:00 horas do dia 10/11/2017

Abertura das Propostas: 10/11/2017 às 10:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 10/11/2017 às 11:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 20 de outubro de 2017.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 199/2017

Processo n.º 5931/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA	01	200.000,00
	02	189.200,00
	03	308.700,00
	04	186.000,00
	05	197.200,00
TOTAL		1.081.100,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2017.

Salvador, 18 de outubro de 2017.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga os resultados das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 222/2017

Processo n.º 9716/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE PARA LACTÁRIOS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram os

presentes autos, declara FRACASSADO o presente Pregão.

Data da Homologação: 19/10/2017.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 280/2017

Processo n.º 9366/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LAVADORA ULTRASSÔNICA.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram os presentes autos, declara FRACASSADO o presente Pregão.

Data da Homologação: 19/10/2017.

Salvador, 20 de outubro de 2017.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. n.º 6.947 de 17 de outubro de 2017, pág. 28.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 248/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA HOTELARIA (USO HOSPITALAR).

Processo n.º 9915/2017-SMS

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01	12.000,00
	06	75.200,00
KATTEM COMERCIAL LTDA - EPP	02	47.599,83
	04	24.499,00
NCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	03	2.206,65
	08	916,50
OWL PRODUÇÕES E EVENTOS COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI	05	1.015,00
TOTAL		163.436,98

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2017. O lote 07 foi Deserto.

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 248/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA HOTELARIA (USO HOSPITALAR).

Processo n.º 9915/2017-SMS

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01	12.000,00
	06	75.200,00
KATTEM COMERCIAL LTDA - EPP	02	47.599,83
	04	27.499,00
NCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	03	916,50
	08	2.206,65
OWL PRODUÇÕES E EVENTOS COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI	05	1.015,00
TOTAL		166.436,98

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2017. O lote 07 foi Deserto.

Salvador, 20 de outubro de 2017.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

RETIFICAÇÃO

NO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DOM N.º 6.950 EM 20/10/2017, PÁGINA 29.

ONDE SE LÊ:

O Edital do Pregão Presencial encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.

compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

LEIA-SE:

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 20 de outubro de 2017

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da FMLF torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das Propostas de Preços da seguinte licitação:

CONVITE Nº 04/2017 - FMLF

PROCESSO Nº 520/2017 - FMLF

OBJETO: Elaboração do Projeto Urbanístico Executivo e Projetos Complementares para Requalificação e Restauração da Praça do Terreiro de Jesus.

CONCORRENTES: 1) A&P Arquitetura e Urbanismo EPP; 2) Triunfo Projetos e Arquitetura EIRELI EPP; 3) WB Arquitetura e Urbanismo Ltda. - ME.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Após análise e julgamento a Comissão decidiu CLASSIFICAR todas as propostas, em razão de atenderem às exigências do edital.

Fica, desde já, concedido o prazo recursal, com fulcro no art.109, I, alínea b da Lei Federal Nº 8666/93. Não havendo interposição de recurso administrativo fica designada a data de 31/10/2017 às 9 horas, para abertura, em sessão pública dos Envelopes Nº 2, contendo os Documentos de Habilitação.

Salvador, 17 de outubro de 2017.

LÍCIA MARIA FRANÇA CARDOSO
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

PROCESSO Nº. 120901-2017

CONTRATADA: MARTINS & NERI LTDA - EPP

CNPJ: 02.566.841/0001-96

OBJETO: Contratação de Empresa para realizar manutenção no Sistema de Infrações e Penalidades - SJR.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.920.000,00 (Um milhão, novecentos e vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 26.453.021.2052 - Manutenção dos Sistema de Fiscalização de Trânsito e Transporte; Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE: 050 - Receita Própria de Entidade de Administração Indireta e Fonte 000 - Tesouro.

AMPARO LEGAL: Inciso I do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARECER ASJUR Nº. 541/2017 e Ata de Parecer da PGM.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11.10.2017

Salvador (Ba), 11 de outubro de 2017.

MARCELO GARCIA
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, para conhecimento dos interessados, retifica a publicação da licitação, quanto a sua data de realização, publicado no Diário Oficial do Município nº

6.950, do dia 20 de outubro de 2017, página 30, referente à Licitação nº 001/2017 - Concorrência nº 001/2017 - PROCESSO Nº 625/2017 - SEMTEL.

Considerando que a publicação no Diário Oficial da União não foi realizada na data oportuna;

Considerando o disposto no §3º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

Resolve, o Presidente da COMPEL, HELDER SANTOS DE SOUZA, designado pela Portaria nº 018/2017 - SEMTEL, tornar público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação da data de entrega e abertura dos envelopes do processo licitatório em epígrafe.

Onde se lê:

"DATA DA REALIZAÇÃO: 20/11/2017 as 10h."

Leia-se:

"DATA DA REALIZAÇÃO: 23/11/2017 as 10h."

(...)

A sessão de processamento do Pregão será realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL, com sede na Ladeira do Boqueirão, 01, Sto. Antônio Além do Carmo - Salvador / BA.

Ficam mantidas todas as demais especificações.

Salvador, 20 de outubro de 2017.

HELDER SANTOS DE SOUZA
Presidente-COMPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Especial de Licitação - COSEL/SEMOP torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - Nº 023/2017.

Processo Nº 3801/2017.

Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de garrações de 3lts para a Salvamar, conforme descrito nos Anexos do Edital, sob regime de menor preço global.

Recebimento das propostas: das 09:00hs do dia 30/10/2017 até 09:00hs do dia 31/10/2017

Abertura das propostas: 31/10/2017 às 13:00hs

Início da sessão: 31/10/2017 às 13:30hs

Local de abertura: Sala da COSEL/SEMOP, localizada na sede da LIMPURB, sito à BR 324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador/Ba.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no site: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 20 de Outubro de 2017.

CAMILA A. GUIMARÃES CARNEIRO
Presidente COSEL/SEMOP

CONTRATOS**GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2017008098
Processo: 176/2017
Pregão Eletrônico: 049/2017
Termo de Compromisso: 2017000193
Objeto: Kit para Crachá funcional para uso dos servidores em cargos comissionados
Empresa: Farbrindes Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 18.111.373/0001-03
Valor: R\$ 69,85 (Sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: Subação 2001 - Natureza da Despesa: 33.90.30 - Fonte: 0.100
Data da AFM: 20/10/2017

Salvador, em 20 de outubro de 2017.

JULIO FON SIMÕES
Assessor Chefe

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2017008099
Processo: 176/2017
Pregão Eletrônico: 049/2017
Termo de Compromisso: 2017000193
Objeto: Kit para Crachá funcional para uso dos servidores em cargos comissionados
Empresa: Farbrindes Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 18.111.373/0001-03
Valor: R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: Subação 2001 - Natureza da Despesa: 33.90.30 - Fonte: 0.100
Data da AFM: 20/10/2017

Salvador, em 20 de outubro de 2017.

JULIO FON SIMÕES
Assessor Chefe

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO****PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 072/2017****PROCESSO: 965/2017**

OBJETO: Registro de Preços de pilhas, baterias e carregadores.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 249/2017

CONTRATADO: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 14.010.218/0001-31

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200151	3.3.90.30	0.1.00
CODESAL	15.122.0015.200153 15.182.0018.137001	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0008.228901 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.51
FMLF	15.122.0015.200156	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.200100 04.122.0033.255500 04.126.0015.250400 04.122.0015.250800	3.3.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GCM	06.122.0015.200124 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200 06.126.0015.250418	3.3.90.30	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 23.122.0033.137900 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	09.122.0015.200113 09.241.0033.230600	3.3.90.30	0.1.00
SALTUR	23.122.0015.200137 23.695.0019.130201 23.695.0008.230101 04.626.0015.250426	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
SECOM	24.122.0015.200150 24.126.0015.250436	3.3.90.30	0.1.00
SEDUR	15.122.0015.200155 23.334.0007.226302 04.126.0015.250440	3.3.90.30	0.1.00
SEMTel	11.122.0015.200157 23.334.0035.130902 11.122.0033.138700 27.812.0017.212103 23.334.0007.226902 23.334.0035.231102 04.126.0015.250442	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEINFRA	16.122.0015.200158	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700 04.126.0015.250427	3.3.90.30	0.1.00
SEMPs	08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.242.0039.135401 08.244.0014.138100 08.244.0035.232101 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232401 08.306.0035.232701 08.131.0035.232801 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.243.0035.131201	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SEMUR	14.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.365.0031.214600 12.361.0031.214700 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 04.126.0015.250415	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0015.200107	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
	10.302.0015.110700		
	10.302.0026.208300		
	10.126.0026.208400		
	10.128.0026.208500		
	10.122.0026.208600		
	10.301.0027.208700		
	10.301.0027.208800		
	10.501.0027.208900		
	10.302.0028.209000		
	10.302.0028.209100		
	10.305.0028.209200		
	10.302.0028.209400		
	10.302.0028.209600		
	10.304.0029.209700		
	10.305.0029.209800		
	10.304.0029.209900		
	10.304.0029.210000		
	10.305.0029.210100		
	10.305.0029.210200		
10.305.0029.210300			
10.303.0030.210400			
10.302.0013.212200			
SPMJ	14.122.0015.200154	3.3.90.30	0.1.00
	14.244.0014.101101		
	14.244.0014.201501		
	14.244.0014.235501		
14.126.0015.250438			
SUCOP	15.122.0015.200159	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2017

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

LUIZ HENRIQUE CORREIA
NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200001042- CARREGADOR PARA PILHA PEQUENA (AA / AAA) 110 / 220V	UN	68,54
02	200003302- PILHA ALCALINA TAMANHO AAA (PALITO)	UN	2,34
03	200003300- PILHA RECARREGÁVEL AA (PEQUENA)	UN	10,00
04	200003301- PILHA ALCALINA TAMANHO AA (PEQUENA)	UN	2,34
05	200003304- PILHA ALCALINA TAMANHO D (GRANDE) 1,5V	UN	9,00
06	200003303- PILHA ALCALINA TAMANHO C (MÉDIA) 1,5V	UN	6,90
07	20000243- BATERIA ALCALINA TENSÃO 9V	UN	9,00
08	200007315- BATERIA MODELO CR 2032 3V	UN	2,00
09	200015665- PILHA RECARREGÁVEL AAA (PALITO)	UN	6,00

Salvador, 20 de outubro de 2017.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 072/2017

PROCESSO: 965/2017

OBJETO: Registro de Preços de pilhas, baterias e carregadores.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 250/2017

CONTRATADO: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 14.010.218/0001-31

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200151	3.3.90.30	0.1.00
CODESAL	15.122.0015.200153	3.3.90.30	0.1.00
	15.182.0018.137001		
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FGM	13.122.0015.200136	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.51
	13.392.0008.128601		
	13.392.0022.129101		
	13.392.0022.129301		
	13.392.0008.228701		
	13.392.0008.228801		
	13.392.0008.228901		
	13.392.0022.229401		
	13.392.0022.229501		
	13.392.0022.229601		
FMLF	15.122.0015.200156	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100	3.3.90.30	0.1.00
	04.122.0005.200100		
	04.122.0033.255500		
	04.126.0015.250400		
04.122.0015.250800			
GCM	06.122.0015.200124	3.3.90.30	0.1.00
	06.182.0006.206000		
	06.182.0006.206200		
06.126.0015.250418			
LIMPURB	15.122.0015.200125	3.3.90.30	0.2.50
23.122.0033.137900			
04.126.0015.250419			
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	09.122.0015.200113	3.3.90.30	0.1.00
	09.241.0033.230600		
SALTUR	23.122.0015.200137	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
	23.695.0019.130201		
	23.695.0008.230101		
04.626.0015.250426			
SECOM	24.122.0015.200150	3.3.90.30	0.1.00
24.126.0015.250436			
SEDUR	15.122.0015.200155	3.3.90.30	0.1.00
	23.334.0007.226302		
	04.126.0015.250440		
SEMTEL	11.122.0015.200157	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
	23.334.0035.130902		
	11.122.0033.138700		
	27.812.0017.212103		
	23.334.0007.226902		
	23.334.0035.231102		
04.126.0015.250442			
SEINFRA	16.122.0015.200158	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOB	15.122.0015.200138	3.3.90.30	0.1.00
	26.453.0004.100601		
	26.453.0021.204901		
	26.453.0021.236700		
04.126.0015.250427			
SEMPS	08.122.0015.200142	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
	08.243.0035.230801		
	08.126.0015.250431		
	08.122.0015.200143		
	08.244.0035.131801		
	08.244.0014.133101		
	08.244.0014.133301		
	08.244.0014.133501		
	08.241.0014.133701		
	08.242.0039.135401		
	08.244.0014.138100		
	08.244.0035.232101		
	08.244.0035.232201		
	08.244.0035.232301		
	08.244.0035.232401		
	08.306.0035.232701		
	08.131.0035.232801		
08.244.0035.232901			
08.244.0014.233401			
08.244.0014.234001			
08.244.0035.234101			
08.243.0035.131201			
SEMUR	14.122.0015.200108	3.3.90.30	0.1.00
	14.422.0014.121500		
	14.422.0034.122400		
	14.422.0014.221600		
	14.422.0034.222200		
	14.422.0034.222300		
14.422.0034.222500			
SMED	12.122.0015.200121	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15
	12.361.0009.112300		
	12.361.0010.113900		
	12.361.0009.212400		
	12.361.0031.214500		
	12.365.0031.214600		
	12.361.0031.214700		
	12.366.0031.214800		
	12.366.0031.214900		
	12.361.0031.215000		
	12.361.0031.215100		
	12.361.0031.222800		
	04.126.0015.250415		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0015.200107	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
	10.302.0015.110700		
	10.302.0026.208300		
	10.126.0026.208400		
	10.128.0026.208500		
	10.122.0026.208600		
	10.301.0027.208700		
	10.301.0027.208800		
	10.501.0027.208900		
	10.302.0028.209000		
	10.302.0028.209100		
	10.305.0028.209200		
	10.302.0028.209400		
	10.302.0028.209600		
	10.304.0029.209700		
	10.305.0029.209800		
	10.304.0029.209900		
	10.304.0029.210000		
	10.305.0029.210100		
10.305.0029.210200			
10.305.0029.210300			
10.303.0030.210400			
10.302.0013.212200			
SPMJ	14.122.0015.200154	3.3.90.30	0.1.00
	14.244.0014.101101		
	14.244.0014.201501		
	14.126.0015.250438		
SUCOP	15.122.0015.200159	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2017

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

LUIZ HENRIQUE CORREIA
NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200001042- CARREGADOR PARA PILHA PEQUENA (AA / AAA) 110 / 220V	UN	68,54
02	200003302- PILHA ALCALINA TAMANHO AAA (PALITO)	UN	2,34
03	200003300- PILHA RECARREGÁVEL AA (PEQUENA)	UN	10,00
04	200003301- PILHA ALCALINA TAMANHO AA (PEQUENA)	UN	2,34
05	200003304- PILHA ALCALINA TAMANHO D (GRANDE) 1,5V	UN	9,00
06	200003303- PILHA ALCALINA TAMANHO C (MÉDIA) 1,5V	UN	6,90
07	20000243- BATERIA ALCALINA TENSÃO 9V	UN	9,00
08	200007315- BATERIA MODELO CR 2032 3V	UN	2,00
09	200015665- PILHA RECARREGÁVEL AAA (PALITO)	UN	6,00

Salvador, 20 de outubro de 2017.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 054/2017

PROCESSO: 579/2017.

CONTRATO: 054/2017.

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Estrada da Paciências, nº 51, térreo, Setor D - Cajazeiras VIII.

LOCADOR: Fernando Almeida Dias.

CPF: 146.874.455-00

VALOR MENSAL: 3.200,00 (três mil, duzentos reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

DATA ASSINATURA: 20/10/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMPs	233401	3.3.90.36	0.2.29	3.200,00

Salvador, 20 de outubro de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 81/2016

PROCESSO n.º 475/2017.

CONTRATO n.º 81/2016.

OBJETO: Acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviços de Agente de Integração, conforme previsto na Lei 11.788/2008, que atuará como organismo mediador junto às organizações de ensino, para a execução de procedimentos de caráter legal, técnico e administrativo relacionados ao recrutamento para estágio educativo supervisionado, individual e coletivo (UNITP), de nível médio, técnico, superior e tecnólogo, tendo seu **início em 20/10/2017 e término em 19/10/2018**.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.

CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LÓDI - IEL - Núcleo Regional da Bahia.

CNPJ/MF sob n.º 15.244.114/0001-54.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.961,60 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	251001	33.90.39	0.1.00

Salvador, 20 de outubro de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE DISTRATO N.º 031/2015

PROCESSO: 1928/2015

CONTRATO: 031/2015

OBJETO: Rescisão do contrato de locação n.º 031/2015, firmado em 23/03/2015

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal n.º 8.245/91

LOCADORA: Josenice da Silva Benci

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2017

Salvador, 20 de outubro de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 701/2017

PROCESSO: n.º 475/2017

CONTRATO: n.º 81/2016.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 174/2015.

CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LÓDI - IEL - Núcleo Regional da Bahia.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SEMGE	251001	33.90.39	0.1.00	4.496,80

Salvador, 20 de outubro de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM N.º: 2017007505

LICITAÇÃO N.º: 069/2017

TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2017000177

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 288/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E

COMBATE À POBREZA - SEMPS

CNPJ N.º 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: AZZUX COMERCIAL LTDA ME

CNPJ N.º: 01.741.726/0001-48

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFAO RETORNÁVEL PARA ÁGUA MINERAL 20 LITROS

VALOR TOTAL: R\$ 194,80 (CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - PROJETO/ATIVIDADE: 234001

ELEMENTO DE DESPESA: 0.3.3.90.30 FONTE: 0.2.29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

DATA DA AFM: 26/09/2017

PROCESSO SEMPS N.º 2241/2017

Salvador, 06 de Outubro de 2017

LILIAN MARINS
Coordenadora Administrativa



**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

Fundação Cidade Mãe - FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2017007720
LICITAÇÃO: 156/2016
TERMO DE COMPROMISSO: 2017000002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4643/2015.2
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: GMX COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 171.221,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 221102 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO À CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 000 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 2017/000295
DATA: 04/10/2017

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 20 de outubro de 2017.

ROBERTA NUNES CAIRES
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº. 63/2017

AFM Nº: 2017007846.
PROCESSO:132107-2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000050
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 26.122.015.2001 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 050.
CONTRATADA: TRIPLICE COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 09.550.793/0001-97.
OBJETO: Copo em plástico descartável 110 ML.
VALOR: R\$ 2.141,00 (dois mil cento e quarenta e um reais).
NOTA DE EMPENHO: 2017/000732.

Salvador (BA), 20 de outubro de 2017.

MARCELO GARCIA
Diretor Administrativo e Financeiro

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº. 64/2017

AFM Nº: 2017007848.
PROCESSO:132110-2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 26.122.015.2001 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 050.
CONTRATADA: ELLO ATACADADO DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ: 03.326.448/0001-98.
OBJETO: Luva de proteção de borracha.
VALOR: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).
NOTA DE EMPENHO: 2017/000731.

Salvador (BA), 20 de outubro de 2017.

MARCELO GARCIA
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM de 17/10/2017 nº 6.947 pag. 37, relativo ao Extrato do Contrato nº 029/2017.

Processo: 2046/2017

Onde se lê:

Dotação Orçamentária: Projeto/Ativ. : 3200 Elemento de Despesas: 44.90.51

Data de assinatura: 03 de Outubro de 2017

Leia-se:

Dotação Orçamentária: Projeto/Ativ. : 1231 Elemento de Despesas: 44.90.51

Data de assinatura: 13 de Outubro de 2017

Salvador, 20 de Outubro de 2017.

CAMILA A GUIMARÃES CARNEIRO
Presidente Cosel/Semop

Guarda Civil Municipal - GCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2017007871.
Processo: 3970/2016.
Pregão Eletrônico: 008/2017.
Objeto: Bomba D'água submersível, monofásica, motor 1CV, captação de água pela parte inferior, vazão média 1.100 Litros/Hora, podendo variar +/- 10%, altura manométrica total de 30 Metros podendo variar +/- 10%, saída de ¾ polegadas, isolamento dupla, frequência de 50/60 RPM, tensão 110V. Corpo e rotor em alumínio injetado.
Quantidade: 1 (uma) unidade.
Empresa: TERWAL MAQUINAS LTDA.
CNPJ: 15.103.070/0001-42.
Valor: R\$ 415,00 (Quatrocentos e quinze reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 2001. Elemento de Despesa 04.49.0.52. Fonte: Tesouro.

AFM: 2017007872.
Processo: 3970/2016.1.
Pregão Eletrônico: 008/2017.
Objeto: Bomba D'água submersível, monofásica, motor 1CV, captação de água pela parte inferior, vazão média 1.100 Litros/Hora, podendo variar +/- 10%, altura manométrica total de 30 Metros podendo variar +/- 10%, saída de ¾ polegadas, isolamento dupla, frequência de 50/60 RPM, tensão 220V. Corpo e rotor em alumínio injetado..
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Empresa: OWL PRODUÇÕES E EVENTOS COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI.
CNPJ: 18.599.915/0001-20.
Valor: R\$ 416,00 (Quatrocentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 2001. Elemento de Despesa 04.49.0.52. Fonte: Tesouro.

Salvador, 20 de outubro de 2017.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2017007821
PROCESSO Nº: 1703/2016
EMPRESA: MICRON GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

OBJETO: CAFÉ TORRADO MOIDO A VÁCUO 250 GRAMAS - CAFÉ, TORRADO E MOIDO, EM PÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM: À VÁCUO / COM 250G / DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO / DATA DE FABRICAÇÃO / CONTENDO SELO DE PUREZA EXPEDIDO PELA ABIC / PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO / REGISTRO NOMINISTÉRIO DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E REGISTROS VIGENTES PARA O PRODUTO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.
CNPJ/MF: 11.517.200/0001-32
VALOR TOTAL: 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 115/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.122.015.2001.3.3.90.30
PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - LIMPURB
FONTE: 050
NOTA DE EMPENHO: 2017/000500
DATA DA ASSINATURA: 16.10.2017

Salvador, 19 de Outubro de 2017

KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL
Presidente da LIMPURB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2017007993
PROCESSO Nº: 1749/2016
EMPRESA: SOLUTI - SOLIÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 ICPBRASIL PRESTAÇÃO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL e-CPF A3 ICPBRASIL, COM VALIDADE DE 03 (TRÊS) ANOS, GERADOS E ARMAZENADOS EM MÍDIA CRIPTOGRÁFICA (TOKEN) PARA PORTA USB, COM FORNECIMENTO DA MÍDIA.
CNPJ/MF: 09.461.647/0001-95
VALOR TOTAL: 90,34 (NOVENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 081/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.122.015.2001.3.3.90.30

PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - LIMPURB
 FONTE: 050
 NOTA DE EMPENHO: 2017/000511
 DATA DA ASSINATURA: 18.10.2017

Salvador, 19 de Outubro de 2017

KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL
 Presidente da LIMPURB

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 8066/2017

PROCESSO: 3692/2016

PREGÃO ELETRÔNICO: 066/2017 - SEMGE

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo

EMPRESA: SOS GÁS LTDA-ME

CNPJ: 09.266.128/0001-76

VALOR MENSAL: R\$ 530,10 (quinhentos e trinta reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 100 - Tesouro.

Salvador, 20 de outubro de 2017.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
 Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n.º15/2017
 CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
 CNPJ: 63.242.473/0001-15
 CONTRATADA: IGF AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES SOCIEDADES SIMPLES EPP
 CNPJ: 04.899.444/0001-61
 PROCESSO N.º: 189/2017
 BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93
 OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de Serviços Especializado de Auditoria Externa, para Análise da situação Patrimonial e Financeira.
 PRAZO: 133 (cento e trinta e três) dias.
 VALOR GLOBAL: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 200148- Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 0.1.00
 DATA DA ASSINATURA: 19/10/2017.
 PARECER N.º: 67/2017.

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
 - Marcílio de Souza Bastos e Beyla Maria Balbi Ataides
 Pela Contratada: IGF Auditores e Consultores Independentes Sociedades Simples EPP
 - Edmar Sombra Bezerra

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS
 Diretor Presidente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 003/2016

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio N.º 003/2016.

CONVENIENTES: Secretaria Municipal de Política para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, CNPJ n.º 13.927.801/0031-64 e Centro Cultural e Educacional de Desenvolvimento da Cidadania, CNPJ n.º 06.886.464/0001-23.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação "de ofício" do prazo de vigência do

convênio 003/2016, alterando o termo final do convênio de 31 de outubro de 2017 para 31 de janeiro de 2018, passando a vigor o plano de trabalho acostado às folhas 331 a 364 do processo 781/2016, com fundamento no item 8.2.1, inciso VI, da IN CGM n.º 01/08, com exclusiva finalidade de viabilizar utilização dos recursos e prestação de contas.

BASE LEGAL: IN 01/08 - CGM.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2017.

GABINETE DA SECRETARIA DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 20 de outubro de 2017.

TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELOS
 Secretária Municipal

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO N.º. "165/2017, contratação de empresa especializada para aquisição de 200 (duzentas) unidades do item 23 computador Intel I3, 4GB, HD 500GB, DVDRW, monitor 19", teclado, mouse, windows. As propostas deverão ser apresentadas até as 14h00minh do dia 24 de outubro de 2017.

O processo administrativo n.º. 15120/2017 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de Outubro de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
 Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, tendo em vista que os atuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 312688/2017 AUTUADO: Josilene Santana da Silva
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuada por iniciar obra sem a devida licença emitida pela Sedur/PMs.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art.16º da Lei municipal 3.903/88.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 20 de Outubro de 2017.

GUILHERME BELLINTANI
 Secretário



SALVADOR
 PREFEITURA
 PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
 Criado pelo art. 82 da Lei n.º 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
 Gabinete do Prefeito

Rua Guedes de Brito, n.º 1 - Centro
 Salvador - Bahia - Brasil
 CEP: 40020-260 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
 Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
 João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito
 Luiz Antonio Galvão

Coordenador de Tecnologia
 Claudio Raphael Pinto

Gestor de Editoração
 Elvis Laurencço

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.